



<i>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</i>	<i>Nº 13/2019</i>	<i>DATA 24/04/2019</i>
---	--------------------------	-------------------------------

CONTRATADA

TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

OBJETO

Eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Solução com implantação, operacionalização, gerenciamento e manutenção de serviços de telecomunicações, lote 01.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019 (LOTE 01)**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61568/2019**

Aos 24 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019**, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO e publicada no Portal eletrônico www.deso-se.com.br às fls.994, e no portal licitações-e do Banco do Brasil, fl.992 do Processo Administrativo 61568/2019, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos serviços descritos no Anexo I do EDITAL, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**, nome de fantasia **OI**, situada à rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro- RJ, inscrita no CNPJ 33.000.118/0001-79 representada neste ato pelos procuradores com poderes expressos na procuração, Sr. José Cláudio de Oliva Tourinho, executivo de negócios, R.G 3030919 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 431.808.175-34, e o Sr. Ricardo Freire de Oliveira Menezes, Engenheiro Eletricista, R.G 06353183-69 SSP/BA, inscrito no CPF/MF 898.150.175-00 cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido(s) item(ns) do **LOTE 01(Serviço de Acesso à Internet via Banda Larga Fixa)**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COM IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES ENGLOBANDO OS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (SCM) E SERVIÇO DE CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DESTA TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DESO.**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto nº 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 308.712,00 (trezentos e oito mil setecentos e doze reais)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os serviços referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no EDITAL, sendo observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 18 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892 23de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no EDITAL e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no EDITAL Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das LICITANTES que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos da LICITANTE VENCEDORA na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das LICITANTES registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um LICITANTE na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 – O prazo de execução é **12 meses** a partir da emissão da Ordem de Serviço. Os serviços são de natureza contínua e o prazo de execução poderá ser renovado por iguais períodos, até o limite de 5 anos, nos termos da Lei nº 13.303/2016 Art. 71 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO Art. 140.

7.2 – Os serviços deverão obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2019 e seus anexos.

7.3 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e garantia dos serviços.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados no Anexo III do TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 – O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compra, formalizado através de Ordem de Serviço, emitido pela CONTRATANTE.

9.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar o fornecimento dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no EDITAL que precedeu a presente Ata, a remessa dos bens apresentados será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ressalvado o grau de perecibilidade do produto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Serviço.

9.6 – Os bens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

10.1.1 – A CONTRATADA deverá propor todos os processos de trabalho, com base nas melhores práticas baseadas em ITIL, cabendo a CONTRATANTE corroborar estes processos, modificá-los, ou ainda propor processos próprios. Caso a CONTRATANTE opte por algum processo vigente, estes deverão ser utilizados pela CONTRATADA;

10.1.2 – A CONTRATADA deverá atender todos os requisitos descritos no termo de referência e seus anexos, de tal forma que os indicadores de desempenho dos serviços estabelecidos em SLA sejam cumpridos;

10.1.3 – Garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões de qualidade, segurança e higiene, observando os requisitos da medicina do trabalho e prevenção contra incêndios;

10.1.4 – A CONTRATADA deverá registrar e controlar Ordens de Serviço, incluindo ações de ativação, configuração, modificação, manutenção, correção, atualização e retirada;

10.1.5 – Caberá a CONTRATADA a evolução e melhoria constante dos processos de Operação e Manutenção Centralizada;

10.1.6 – É responsabilidade da CONTRATADA a gestão das suas equipes, de forma a desempenhar todas as atividades descritas neste termo e o atingimento das metas, indicadores, prazos e SLAs de igual forma definidos neste documento e em seus anexos;

10.1.7 – A CONTRATADA deverá atender todos os requisitos operacionais e de disponibilização de equipes conforme o serviço contratado mediante as Ordens de Serviço emitidas no período;

10.1.8 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante o período de vigência, garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, nos valores e condições detalhados no Contrato;

10.1.9 – Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual ou do Distrito Federal;

10.1.10 – Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do Contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para a CONTRATANTE, bem como a aplicação das demais penalidades;

10.1.11 – Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, previstas na legislação pertinente, observando, em especial, as exigências das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE relativas à segurança e medicina do trabalho;

10.1.12 – Emitir Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, nas condições e prazos legais, em caso de acidente de trabalho ocorrido com seus empregados que laborem nas instalações da CONTRATANTE. A ocorrência deve ser comunicada, de imediato, à CONTRATANTE;

10.1.13 – Suportar todo e qualquer custo ou despesa, direto ou indireto, com mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes e outros que venham a incidir na execução dos serviços de operação, ativação e demandas contratadas ou em qualquer outra obrigação contratual;

10.1.14 – Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições estabelecidas no EDITAL e em seus ANEXOS, comprovando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a sua regularidade perante a Secretaria da Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Seguridade Social, e assim como em relação às demais exigências contratuais;

10.1.15 – Manter as dependências da CONTRATANTE e de suas parceiras, utilizadas durante a execução dos serviços, em perfeitas condições de conservação e limpeza;

10.1.16 – Prestar a Garantia de Execução Contratual de acordo com as condições estabelecidas no Contrato;

10.1.17 – Responsabilizar-se tecnicamente pela perfeita execução dos serviços e fornecimentos objeto do Contrato;

10.1.18 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços contratados, propondo as ações corretivas necessárias;

10.1.19 – Manter atualizados, técnica e tecnologicamente, os recursos de mão de obra e demais insumos necessários para atender o objeto do Contrato, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes;

10.1.20 – Arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos;

10.1.21 – Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto do Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;

10.1.22 – Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar a CONTRATANTE ou a terceiros;

10.1.23 – Manter seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE ou de suas parceiras, nos locais da prestação dos serviços, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual conste, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia;

10.1.24 – Responsabilizar-se pela postura de seus empregados dentro das dependências da CONTRATANTE, abrangendo aspectos de comportamento ético, utilização de uniformes para o desempenho das tarefas diárias, normas de conduta, normas de segurança física e patrimonial, normas de acesso e permanência em dependências da CONTRATANTE, bom comportamento social, higiene e proteção ao meio ambiente;

10.1.25 – Aceitar as determinações da CONTRATANTE, efetuadas por escrito, devidamente justificadas, para a substituição imediata dos empregados cuja atuação, permanência ou comportamento forem, a seu critério, considerados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços;

10.1.26 – Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto da contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela CONTRATANTE;

10.1.27 – Arcar com as despesas de mão de obra para execução dos serviços contratados;

10.1.28 – Arcar com todas as despesas de gestão e controle da mão de obra e das demandas repassadas pela CONTRATANTE;

10.1.29 – Assumir a operação de novos equipamentos, tecnologias, produtos e serviços, com a devida capacitação técnica e adequação necessárias para cumprimento do escopo;

10.1.30 – Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas nos serviços prestados, bem como, responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;

10.1.31 – Garantir que os softwares presentes nos sistemas, equipamentos e computadores executem apenas os procedimentos necessários à implementação das funções previstas e necessárias à operação e manutenção da rede, sendo vedada a existência, nestes sistemas, equipamentos e computadores, de qualquer componente de software não autorizado pela CONTRATANTE (código malicioso, código secreto, código desconhecido) que venha a comprometer o sigilo das comunicações ou o funcionamento normal da rede;

- 10.1.32 – Entregar os estudos, serviços e as documentações eventualmente solicitados pela CONTRATANTE nos prazos estabelecidos, sob pena de retenção de pagamentos;
- 10.1.33 – Preparar relatórios, Faturas e quaisquer outros documentos a serem entregues à CONTRATANTE relativos à execução dos serviços contratados;
- 10.1.34 – Fornecer as devidas Notas Fiscais/Faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA;
- 10.1.35 – Realizar a transição dos serviços de operação e manutenção, ao final do Contrato, para a responsabilidade da CONTRATANTE, ou para uma nova empresa CONTRATADA, de acordo com regras e orientações a serem oportunamente estabelecidas;
- 10.1.36 – Repassar todo o conhecimento adquirido ou produzido na execução dos serviços para técnicos da CONTRATANTE;
- 10.1.37 – Dimensionar, manter e distribuir a força de trabalho conforme as complexidades especificadas pelas tarefas e de acordo com as habilidades que as tarefas requeiram bem como adequadas aos volumes de demandas e equipamentos vigentes;
- 10.1.38 – Correlacionar os eventos, buscando sempre a causa raiz e vinculando com códigos de encerramento e descrição adequados para fomentar continuamente o processo de melhoria das ferramentas de monitoramento e correlação de falhas.
- 10.1.39 – Assegurar o sigilo sobre as informações relativas à CONTRATANTE;
- 10.1.40 – Zelar para que as atividades a cargo da CONTRATADA sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;
- 10.1.41 – Assegurar a capacitação necessária das equipes responsáveis pela realização dos trabalhos;
- 10.1.42 – Acompanhar a execução dos serviços, solicitando, quando necessário, o acesso de seus técnicos, bem como dos profissionais subcontratados, às instalações da CONTRATANTE, de modo a possibilitar a execução das implantações, ampliações e manutenções preventivas, a fim de fazer cumprir o objeto licitado;
- 10.1.43 – Zelar para que os serviços de manutenção corretiva sejam executados dentro dos prazos contratuais, mediante registros dos códigos de abertura dos chamados, que garantirão o acesso dos técnicos, bem como dos profissionais terceirizados pela CONTRATADA, às instalações da CONTRATANTE;
- 10.1.44 – Zelar pela permanente manutenção dos equipamentos que compõem o objeto do contrato, garantindo boas condições de funcionamento, providenciando todos os ajustes, reparos e substituições de peças que se façam necessárias, durante o período contratual, exceto para os aparelhos móveis, cujas responsabilidades serão transferidas aos fabricantes;
- 10.1.45 – Garantir que nas substituições de equipamentos em operação, em caso de defeitos, os equipamentos substitutos operem com qualidade igual ou superior, pelo tempo necessário até a devolução do original, excetuando-se os casos previstos na cláusula anterior;
- 10.1.46 – Zelar para que a remoção de quaisquer equipamentos em operação, quando neces-

sária, seja comunicada previamente ao Gestor do Contrato nomeado pela CONTRATANTE, como também os motivos da retirada, a previsão de retorno e a devolução para os locais de origem;

10.1.47 – Garantir que todos os profissionais alocados para prestação de serviço, apresentem cartões de identificação profissional para que tenham acesso às dependências da CONTRATANTE;

10.1.48 – Participar de reuniões periódicas com o CONTRATANTE para avaliação dos serviços prestados, apresentando soluções para os problemas detectados, adotando providências no sentido de superar eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços;

10.1.49 – Garantir ao CONTRATANTE o direito de utilização da Portabilidade Numérica de Código de Acesso nas linhas atualmente contratadas nas condições e prazos estabelecidos no anexo à Resolução nº 460 da ANATEL, de 19 de março de 2007.

10.2 – A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da Lei 13.303/2016, e do artigo 146 do RILC.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016, da Lei nº 10.520/02 e do seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, são obrigações da DESO:

11.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato e o cumprimento das demais obrigações deste EDITAL, seus anexos e Contrato, por meio do fiscal designado, que deverá apontar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;

11.1.2 – Zelar para que as atividades a cargo da CONTRATANTE sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;

11.1.3 – Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o EDITAL e o Contrato;

11.1.4 – Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA nas dependências de sua propriedade, desde que devidamente identificados, garantindo pleno acesso deles aos equipamentos, bem como, fornecer todos os meios necessários à execução dos serviços, exceto aqueles cujo fornecimento for de responsabilidade da CONTRATADA;

11.1.5 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução dos serviços de operação e manutenção da Planta da rede ou quando do seu funcionamento irregular para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

11.1.6 – Transmitir à CONTRATADA solicitações de reparos e serviços de ativação de equipamentos, sistemas e subsistemas;

11.1.7 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, em mecanismo formal, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, no EDITAL e no Contra-

to e/ou nos serviços fornecidos pela mesma, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção;

11.1.8 – Avaliar o desenvolvimento da efetivação dos serviços contratados, informando à CONTRATADA os resultados dos indicadores de qualidade definidos, no prazo estabelecido. Tal avaliação não diminui, em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE, quando identificadas as incorreções, aplicar as sanções correspondentes;

11.1.9 – Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que não comprove possuir a qualificação técnica necessária à prestação do serviço, ou que não mantenha padrão de comportamento e disciplinar compatível com as normas e práticas da CONTRATANTE;

11.1.10 – Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA;

11.1.11 – Atestar as Notas Fiscais/Faturas, desde que tenham sido entregues, como determina o Contrato;

11.1.12 – Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas no contrato, dos serviços e produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

11.1.13 – Respeitar os direitos de propriedade intelectual relativo ao uso, proteção e segurança dos programas, notificando a CONTRATADA de eventuais violações;

11.1.14 – Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;

11.1.15 – Acionar, sempre que aplicável e, enquanto vigente, as garantias dos fornecedores e fabricantes em relação a defeitos nos equipamentos implantados de propriedade do CONTRATANTE;

11.1.16 – Zelar para que os serviços de manutenções corretivas sejam executados dentro dos prazos contratuais, com os respectivos registros dos códigos de abertura dos chamados, que garantirão o acesso dos técnicos, bem como dos profissionais terceirizados pela CONTRATADA, às instalações da CONTRATANTE;

11.1.17 – Zelar para que os profissionais alocados pela CONTRATADA para prestação dos serviços só tenham acesso às dependências da CONTRATANTE do contrato mediante apresentação de cartões de identificação profissional com fotografia e número de identidade;

11.1.18 – Manter registro das atividades relacionadas ao desenvolvimento do contrato;

11.1.19 – Agendar reuniões periódicas com a CONTRATADA para avaliação dos serviços prestados, recomendar alternativas de soluções para os problemas detectados, apontando eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços e solicitando imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato;

11.1.20 – Conferir pormenorizadamente e atestar os valores cobrados nas faturas emitidas pela CONTRATADA.

11.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CON-

TRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2019, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA XIII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

13.1 – Nos termos do Decreto nº 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIV – DO PAGAMENTO

14.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO;

b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

14.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos o número da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

14.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

14.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

14.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

14.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

14.1.6 – Prova de Regularidade de Tributos para com a Fazenda Municipal (ISSQN) do domicílio ou sede da CONTRATADA, bem como:

a) Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando o serviço (a partir do 2º pagamento);

b) Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISSQN, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão.

14.1.7 – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP).

14.1.8 – Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

14.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos

de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

14.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

14.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Ordem de Serviço.

14.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

14.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pa-

gamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

14.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

14.10 – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

14.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, observado o disposto do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019.

15.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

15.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

15.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento para a realização da entrega dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

15.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;



15.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a CONTRATADA terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

15.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento emitida(s) durante o período de análise.

15.9 – A CONTRATADA obrigará-se a realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

15.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

15.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

17.1 – A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.2 – A pedido, quando:

17.2.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

17.3 – Por iniciativa da DESO, quando:

17.3.1 – A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2 – A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

17.3.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

17.3.4 – A CONTRATADA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.5 – A CONTRATADA não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

17.4 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVIII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

19.1.1 – Advertência;

19.1.2 – Multa moratória;

19.1.3 – Multa compensatória;

19.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

19.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2 – As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

19.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

19.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

19.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

19.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

19.3.4 – Fizer declaração falsa;

19.3.5 – Cometer fraude fiscal;

19.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

19.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

19.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

19.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este EDITAL, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

19.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

19.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

19.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

19.11 – Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos, delas decorrentes, para a DESO.

19.12 – A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, poderá ensejar, também, sua rescisão nos termos dos artigos 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

20.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Serviço que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

20.2 – Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da DESO, devendo o produto ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no EDITAL e seus anexos e nesta Ata.

20.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL, seus anexos e nesta Ata.

20.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

20.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no EDITAL e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

20.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE TECNOLOGIS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO da DESO, no horário de 07h00min as 13h00min horas ou através do fone: (79) 3226-1015.

20.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

20.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pela advogada *Tânia Álvares Bezerra*, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

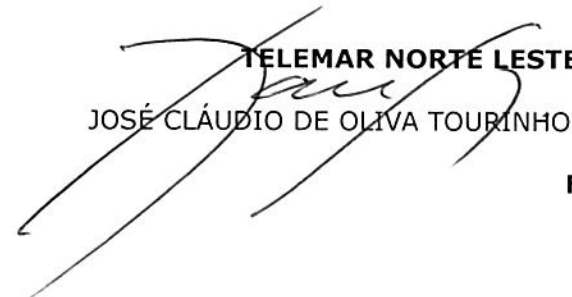
20.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

20.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju – SE, 24 de abril de 2019.

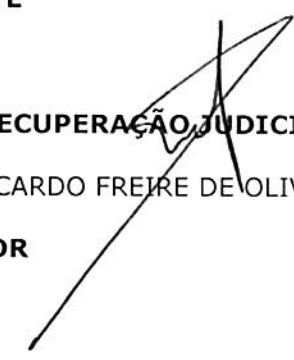


COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE



TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVA TOURINHO



RICARDO FREIRE DE OLIVEIRA MENEZES

FORNECEDOR



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Item	Serv.	Descrição serviço	Quant	Unid. de medida	P. Unit (R\$)	P.Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
LOTE 01 – BANDA LARGA FIXA							
1	Banda	Assinatura mensal de Acesso Internet Banda Larga Fixa com 2 Mbps / 512kbps – Capital	10	Assinatura Mensal	173,23	1.732,30	20.787,60
2	Banda	Assinatura mensal de Acesso Internet Banda Larga Fixa com 2Mbps/512kbps – Interior	30	Assinatura Mensal	234,96	7.048,80	84.585,60
3	Banda	Assinatura mensal de Acesso Internet Banda Larga Fixa com 4Mbps/512kbps – Capital	10	Assinatura Mensal	173,23	1.732,30	20.787,60
4	Banda	Assinatura mensal de Acesso Internet Banda Larga Fixa com 4Mbps/512kbps – Interior	20	Assinatura Mensal	234,96	4.699,20	56.390,40
5	Banda	Assinatura mensal de Acesso Internet Banda Larga Fixa com 8Mbps/512kbps – Capital	20	Assinatura Mensal	173,23	3.464,60	41.575,20
6	Banda	Assinatura mensal de Acesso Internet Banda Larga Fixa com 8Mbps//512kbps – Interior	30	Assinatura Mensal	234,96	7.048,80	84.585,60
VALOR GLOBAL DO LOTE 01						R\$308.712,00	

Handwritten signatures



PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000142395

TÍTULO: Extrato 093.2019

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

LOGIN: anacristina.silva

CLIENTE: DESO

DATA DA PUBLICAÇÃO: 29/05/2019

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA

DATA DO ENVIO: 28/05/2019

HORA: 11:56:41

COLUNA(S): 1

CENTIMETRAGEM (CM²):
52.83 cm²

JORNAL: Diário Oficial do
Estado de Sergipe

EDIÇÃO: 28198

CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe

SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DADOS
DO
ARQUIVO

EXTENSÃO: doc

IMPRESSÃO

DATA: 29/05/2019

HORA: 07:43:29

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

Contrato nº 069/2019 //Base Legal: 13.303/2016 //Contratante: DESO //Contratado: **ESTRUTURAL - ESTRUTURAS METÁLICAS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME** //Objeto: Serviços de demolição do reservatório elevado de concreto armado.. //R\$ 96.661,81 ///90 dias //Receita Própria.

1º Aditivo Contrato nº 050/019 //Contratante: DESO //Contratado: **WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI** //Objeto: Fica retificado a Garantia Contratual.

4º Aditivo Contrato nº 076/2015 //Contratante: DESO //Contratado: **BANCO DO BRASIL S/A** //Objeto: Prorrogar Prazo, 12 meses.

X **Ata de Registro de Preços nº 13/2019** //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Detentora do Registro: **TELEMAR NORTE LESTE S/A (Em Recuperação Judicial)** //Objeto: Registro de preços para contratação de Serviços de Acesso a Internet via Banda Larga Fixa, lote 01. //R\$ 308.712,00 //12 meses //Receita Própria.



À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

Proposta para atender ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019

**Data da Abertura: 02/04/2019 às 8:30h (horário de
Brasília)**

PROPOSTA DE PREÇOS DO LOTE 1

**PROPONENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A (em
recuperação judicial)**

TELEMAR NORTE LESTE S/A (em recuperação judicial), com sede à Rua do
Lavrado, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
33.000.118/0001-79, fone (79) 3131-1427, fax/fone (77) 3131-1148, email
claudio.tourinho@oi.net.br



1. DADOS RESUMIDOS DA PROPONENTE E SEUS PROCURADORES

Razão Social: TELEMAR NORTE LESTE S/A (em recuperação judicial)

CNPJ/MF: 33.000.118/0001-79

Inscrição Estadual: 81680469

Inscrição Municipal: 38.534-4

Endereço: Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro – CEP 20230-070

Endereço Eletrônico: <http://www.oi.com.br/oi/oi-pra-empresas/grandes-empresas>

Dados Bancários:

Banco : 001 - Banco do Brasil

Agência : 3070-8

C/C : 4779-1

Procuradores para Assinatura do Contrato:

1) José Claudio de Oliva Tourinho

Executivo de Negócios, natural de Salvador/BA.

CPF: 431.808.175-34

RG: 3030919 SSP/BA;

Endereço para correspondência - Escritório Aracaju: Rua Lagarto, 1176, Bairro Centro, Aracaju/SE – CEP 49.010-390;

Tel.: (79) 3131-1111 / Fax: (79) 3131-1427 / Email: claudio.tourinho@oi.net.br.

2) Ricardo Freire de Oliveira Menezes

Engenheiro Eletricista

CPF: 898.150.175-00

RG: 06353183-69 SSP/BA;

Endereço para correspondência - Escritório Salvador: Av. Antonio Carlos Magalhães, 881 - Itaigara - Salvador CEP: 41825.902

Tel.: (71) 3131-2800 / Email: ricardof@oi.net.br

Obs.: Doravante nos referiremos, neste documento, à proponente TELEMAR NORTE LESTE S/A (em recuperação judicial) como "Oi".

2. DECLARAÇÕES:

- Para elaboração dessa Proposta de preços foram consideradas as especificações e exigências contidas no Edital de Pregão Eletrônico N° 030/2019 e seus anexos;
- Esta Proposta de Preços é referente aos serviços a serem executados e atende as características e quantitativos descritos no item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Declaramos na presente proposta contém o preço unitário e total de cada lote.
- Nos preços propostos e nos lances fornecidos já estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.
- A Oi está ciente e levou em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no EDITAL, o atendimento dos requisitos e apresenta seus preços conforme o quadro apresentado no EDITAL e Anexo I - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS - do TERMO DE REFERÊNCIA.
- A Oi tem ciência de que não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no EDITAL e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.
- A Oi tem ciência de que o prazo de execução é de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Também tem ciência de que os serviços são de natureza contínua e o prazo de execução poderá ser renovado por iguais períodos, até o limite de 5 anos, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 140 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO.
- A presente Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados do Início da Sessão de Disputa de Preços.
- A Oi declara que utilizará a modalidade de DEPÓSITO CAUÇÃO como garantia contratual.



- A Oi declara que todos os equipamentos a serem fornecidos serão novos, não reconicionados e/ou remanufaturados, sem qualquer uso anterior.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COM IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES ENGLOBANDO OS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (SCM) E SERVIÇO DE CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DESO.

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A solução técnica está descrita no item "4. – *Proposta Técnica*" desta proposta, onde apresentamos a forma de atendimento dos serviços objeto do edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 030/2019. Neste item é demonstrado o funcionamento da rede de comunicação de dados da Oi, assim como são mostradas as Topologias utilizadas.

3.2. COMPOSIÇÃO DA SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO

3.2.1. A solução de comunicação será composta pelos seguintes itens e seus serviços correlatos abaixo relacionados, cujo detalhamento encontra-se presente no item 3.3.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE 01

- Serviço de acesso à Internet via banda larga fixa.

3.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 01 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA BANDA LARGA FIXA



O serviço de acesso à internet via banda larga fixa a ser fornecido atende as seguintes características mínimas:

- A Oi tem ciência de que serão permitidos o uso de acesso à internet com tecnologias banda larga fixa xDSL, FTTx, Cable modem, DTH, HFC, MMDS, FWA ou Spread Spectrum;
- A Oi tem ciência de que o prazo para ativação de um circuito de acesso à Internet com tecnologia banda larga fixa, após a solicitação do serviço, será de 30 dias corridos;
- A Oi tem ciência de que todas as solicitações de circuitos de acesso à Internet com tecnologia banda larga fixa deverão, obrigatoriamente, serem aprovadas pela DESO através de documento formal a ser anexado à solicitação feita à CONTRATADA;
- Será fornecido acesso à Internet sem a necessidade de contratação de provedor de acesso à Internet (ISP – Internet Service Provider);
- Sem limite de sessões simultâneas;
- Sem limites de máquinas na rede local;
- A Oi tem ciência de que o serviço terá garantias mínimas, conforme Resolução nº 574, de 28 de outubro de 2011, que aprovou o Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia (RGQ-SCM):
- Taxa de Transmissão Média (download e upload): 80% da banda contratada;
- Taxa de Transmissão Instantânea (download e upload): 40% da banda contratada;
- Tráfego ilimitado, sem franquias (sem restrição de quantidade de Megabytes trafegados por mês).
- A Oi responderá por todo o funcionamento do link, desde sua instalação/configuração até o fornecimento do modem, de sua propriedade e responsabilidade;
- A entrega do link será por meio de interface padrão FastEthernet ou GigaEthernet;
- O Acordo de Nível de Serviço (ANS) para o serviço de banda larga fixa seguirá legislação vigente da Anatel;
- A Oi tem ciência de que a velocidade a ser utilizada será a maior possível definida pela viabilidade técnica no local, observando-se as velocidades mínimas de download listadas na tabela de preços do Item 5 desta proposta;
- A Oi tem ciência de que a velocidade de upload deve corresponder a, no mínimo, 20% da velocidade de download contratada.



- A Oi tem ciência de que a latência média máxima permitida será de 80ms conforme Resolução nº 574, de 28 de outubro de 2011 da Anatel. Tal valor deve ser medido considerando o tempo calculado entre o instante de transmissão de um pacote e o recebimento do mesmo em seu destino e será calculada pelo tempo de resposta médio de 10 "pings" de 32 bytes transmitidos a cada 5 minutos do roteador instalado na DESO para o backbone da CONTRATADA, contabilizadas mensalmente.

A Oi tem ciência das obrigações da contratada conforme disposto abaixo:

- A CONTRATADA deverá propor todos os processos de trabalho, com base nas melhores práticas baseadas em ITIL, cabendo a CONTRATANTE corroborar estes processos, modificá-los, ou ainda propor processos próprios. Caso a CONTRATANTE opte por algum processo vigente, estes deverão ser utilizados pela CONTRATADA;
- A CONTRATADA deverá atender todos os requisitos descritos no termo de referência e seus anexos, de tal forma que os indicadores de desempenho dos serviços estabelecidos em SLA sejam cumpridos;
- Garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões de qualidade, segurança e higiene, observando os requisitos da medicina do trabalho e prevenção contra incêndios;
- A CONTRATADA deverá registrar e controlar Ordens de Serviço, incluindo ações de ativação, configuração, modificação, manutenção, correção, atualização e retirada;
- Caberá a CONTRATADA a evolução e melhoria constante dos processos de Operação e Manutenção Centralizada;
- É responsabilidade da CONTRATADA a gestão das suas equipes, de forma a desempenhar todas as atividades descritas neste termo e o atingimento das metas, indicadores, prazos e SLAs de igual forma definidos neste documento e em seus anexos;
- A CONTRATADA deverá atender todos os requisitos operacionais e de disponibilização de equipes conforme o serviço contratado mediante as Ordens de Serviço emitidas no período;



- A CONTRATADA se obriga a manter, durante o período de vigência, garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, nos valores e condições detalhados no Contrato;
- Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual ou do Distrito Federal;
- Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do Contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para a CONTRATANTE, bem como a aplicação das demais penalidades;
- Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, previstas na legislação pertinente, observando, em especial, as exigências das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE relativas à segurança e medicina do trabalho;
- Emitir Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, nas condições e prazos legais, em caso de acidente de trabalho ocorrido com seus empregados que laborem nas instalações da CONTRATANTE. A ocorrência deve ser comunicada, de imediato, à CONTRATANTE;
- Suportar todo e qualquer custo ou despesa, direto ou indireto, com mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes e outros que venham a incidir na execução dos serviços de operação, ativação e demandas contratadas ou em qualquer outra obrigação contratual;
- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições estabelecidas no EDITAL e em seus ANEXOS, comprovando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a sua regularidade perante a Secretaria da Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Seguridade Social, e assim como em relação às demais exigências contratuais;
- Manter as dependências da CONTRATANTE e de suas parceiras, utilizadas durante a execução dos serviços, em perfeitas condições de conservação e limpeza;



- Prestar a Garantia de Execução Contratual de acordo com as condições estabelecidas no Contrato;
- Responsabilizar-se tecnicamente pela perfeita execução dos serviços e fornecimentos objeto do Contrato;
- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponhamem risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços contratados, propondo as ações corretivas necessárias;
- Manter atualizados, técnica e tecnologicamente, os recursos de mão de obra e demais insumos necessários para atender o objeto do Contrato, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes;
- Arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos;
- Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto do Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar a CONTRATANTE ou a terceiros;
- Manter seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE ou de suas parceiras, nos locais da prestação dos serviços, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual conste, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia;
- Responsabilizar-se pela postura de seus empregados dentro das dependências da CONTRATANTE, abrangendo aspectos de comportamento ético, utilização de uniformes para o desempenho das tarefas diárias, normas



de conduta, normas de segurança física e patrimonial, normas de acesso e permanência em dependências da CONTRATANTE, bom comportamento social, higiene e proteção ao meio ambiente;

- Aceitar as determinações da CONTRATANTE, efetuadas por escrito, devidamente justificadas, para a substituição imediata dos empregados cuja atuação, permanência ou comportamento forem, a seu critério, considerados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços;
- Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto da contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela CONTRATANTE;
- Arcar com as despesas de mão de obra para execução dos serviços contratados;
- Arcar com todas as despesas de gestão e controle da mão de obra e das demandas repassadas pela CONTRATANTE;
- Assumir a operação de novos equipamentos, tecnologias, produtos e serviços, com a devida capacitação técnica e adequação necessárias para cumprimento do escopo;
- Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas nos serviços prestados, bem como, responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;
- Garantir que os softwares presentes nos sistemas, equipamentos e computadores executem apenas os procedimentos necessários à implementação das funções previstas e necessárias à operação e manutenção da rede, sendo vedada a existência, nestes sistemas, equipamentos e computadores, de qualquer componente de software não autorizado pela CONTRATANTE (código malicioso, código secreto, código desconhecido) que venha a comprometer o sigilo das comunicações ou o funcionamento normal da rede;
- Entregar os estudos, serviços e as documentações eventualmente solicitados pela CONTRATANTE nos prazos estabelecidos, sob pena de retenção de pagamentos;



- Preparar relatórios, Faturas e quaisquer outros documentos a serem entregues à CONTRATANTE relativos à execução dos serviços contratados;
- Fornecer as devidas Notas Fiscais/Faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA;
- Realizar a transição dos serviços de operação e manutenção, ao final do Contrato, para a responsabilidade da CONTRATANTE, ou para uma nova empresa contratada, de acordo com regras e orientações a serem oportunamente estabelecidas;
- Repassar todo o conhecimento adquirido ou produzido na execução dos serviços para técnicos da CONTRATANTE;
- Dimensionar, manter e distribuir a força de trabalho conforme as complexidades especificadas pelas tarefas e de acordo com as habilidades que as tarefas requeiram bem como adequadas aos volumes de demandas e equipamentos vigentes;
- Correlacionar os eventos, buscando sempre a causa raiz e vinculando com códigos de encerramento e descrição adequados para fomentar continuamente o processo de melhoria das ferramentas de monitoramento e correlação de falhas.
- Assegurar o sigilo sobre as informações relativas à CONTRATANTE;
- Zelar para que as atividades a cargo da CONTRATADA sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;
- Assegurar a capacitação necessária das equipes responsáveis pela realização dos trabalhos;
- Acompanhar a execução dos serviços, solicitando, quando necessário, o acesso de seus técnicos, bem como dos profissionais subcontratados, às instalações da CONTRATANTE, de modo a possibilitar a execução das implantações, ampliações e manutenções preventivas, a fim de fazer cumprir o objeto licitado;

- Zelar para que os serviços de manutenção corretiva sejam executados dentro dos prazos contratuais, mediante registros dos códigos de abertura dos chamados, que garantirão o acesso dos técnicos, bem como dos profissionais terceirizados pela CONTRATADA, às instalações da CONTRATANTE;
- Zelar pela permanente manutenção dos equipamentos que compõem o objeto do contrato, garantindo boas condições de funcionamento, providenciando todos os ajustes, reparos e substituições de peças que se façam necessárias, durante o período contratual, exceto para os aparelhos móveis, cujas responsabilidades serão transferidas aos fabricantes;
- Garantir que nas substituições de equipamentos em operação, em caso de defeitos, os equipamentos substitutos operem com qualidade igual ou superior, pelo tempo necessário até a devolução do original, excetuando-se os casos previstos na cláusula anterior;
- Zelar para que a remoção de quaisquer equipamentos em operação, quando necessária, seja comunicada previamente ao Gestor do Contrato nomeado pela CONTRATANTE, como também os motivos da retirada, a previsão de retorno e a devolução para os locais de origem;
- Garantir que todos os profissionais alocados para prestação de serviço, apresentem cartões de identificação profissional para que tenham acesso às dependências da CONTRATANTE;
- Participar de reuniões periódicas com o CONTRATANTE para avaliação dos serviços prestados, apresentando soluções para os problemas detectados, adotando providências no sentido de superar eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços;
- Garantir ao CONTRATANTE o direito de utilização da Portabilidade Numérica de Código de Acesso nas linhas atualmente contratadas nas condições e prazos estabelecidos no anexo à Resolução nº 460 da ANATEL, de 19 de março de 2007.

A Oi tem ciência das localidades informadas no anexo II do Termo de Referência para implantação provável dos circuitos de dados do Lote 1.

4. PROPOSTA TÉCNICA - FORMA DE ATENDIMENTO

ITENS DA REDE Oi

A rede de Comunicação de Dados da Oi possui dois elementos principais:

BACKBONE:

Em redes de computadores, o backbone significa rede de transporte, e designa o esquema de ligações centrais de um sistema mais amplo, de elevado desempenho. As operadoras de telecomunicações mantêm sistemas internos de elevadíssimo desempenho para comutar os diferentes tipos e fluxos de dados (voz, imagem, texto, etc).

Em termos de composição, o backbone é concebido com protocolos e interfaces apropriados aos serviços que se pretendem manter. Na periferia da rede, desdobra-se o conceito de ponto de acesso, um por cada ponto utilizador do sistema. É a velocidade de cada um dos pontos de acesso (conhecidos como POP's – ou Pontos de Operação) que irão impor a velocidade total do backbone. Por exemplo, se um operador deseja fornecer 100 POP's de 10Mbit com garantia de qualidade de serviço, o backbone terá que ser, obrigatoriamente, superior a 1 Gbit (fora uma margem especial de tolerância).

O fato de possuir um backbone IP/MPLS próprio significa que a estrutura da rede IP/MPLS da Oi é composta por um conjunto de equipamentos de telecomunicações (roteadores, switches, modems, Hubs, bridges, etc), que são interligados por fibras ópticas e atuam no modo de alta disponibilidade, ou seja, formam sistemas com redundância total e capazes de fornecer serviços com qualidade nos POP's. Para que toda essa rede funcione perfeitamente, a Oi também possui sistema de gerência própria, através do seu Centro de Gerência de Redes. O Backbone da Oi, por sua ampla abrangência nacional, utiliza redes e equipamentos de diversos fornecedores, como CISCO, ALCATEL, HUAWEI, NEC e SIEMENS, entre outros. Esse modelo de backbone faz com que seja garantida a segurança no transporte das informações, permita integração total de tráfego de dados, voz e vídeo, forneça alta disponibilidade do serviço e permita a facilidade de implementação de novos



serviços dentro da rede, uma vez que possui Gerência pró-ativa do serviço. Além disso, a Oi possui nível de qualidade com índices internacionalmente compatíveis e avaliados constantemente pela ANATEL, Agência governamental responsável por fiscalizar o contrato de concessão e garantir os itens de qualidade nele dispostos.

Também deve-se citar que a exigências de aplicação de QoS serão plenamente efetuadas, uma vez que o backbone permite a otimização da banda disponível, pois há priorização, e não reserva.

ACESSO:

O serviço de acesso dedicado é a “extensão” da rede de cada endereço do DESO ao backbone da Oi. Esse serviço é muito importante para plena execução do projeto, haja vista que a natureza dos dados transmitidos pelo DESO requer padrões de segurança máximos, onde qualquer margem de insegurança é relevante. Portanto, os meios utilizados pela Oi garantem a segurança necessária ao Projeto.

Os serviços objetos do edital serão atendidos através da utilização dos seguintes produtos da Oi:

LOTE 01 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA BANDA LARGA FIXA

O serviço objeto do Lote 1 será atendido através da utilização do seguinte produto da Oi:

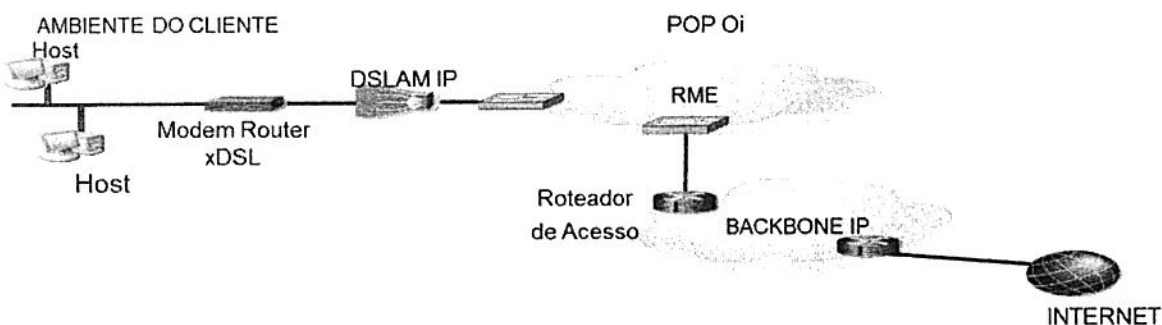
IP ASSIMÉTRICO



O produto IP ASSIMÉTRICO da Oi oferece ao seu cliente a confiabilidade, qualidade e performance necessárias para o uso da Internet como uma ferramenta para realização de negócios.

Características do serviço

- Velocidades assimétricas a serem disponibilizadas: 2Mbps/512Kbps, 4Mbps/512Kbps e 8Mbps/512Kbps.
- Acesso xDSL Assimétrico.
- Atendimento com modem-router



Benefícios

- Alta disponibilidade do serviço;
- Nível de qualidade com índices internacionalmente compatíveis e assegurados pela Oi;
- Administração de DNS secundário
- Fornecimento de 8 (oito) endereços IP, sendo a máscara composta de:
 - 1 endereço de rede (inalterável)
 - 1 endereço de broadcast (inalterável)
 - 6 endereços fixos e válidos para uso do cliente.

(IPs adicionais podem ser solicitados sem ônus e sujeitos a viabilidade)



RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATIVOS

Serão fornecidos e instalados nos endereços das unidades que solicitarem o serviço o seguinte equipamento para ativar o acesso internet via banda larga fixa:

- MODEM ROUTER HUAWEI ECHOLIFE HG 521

5. PROPOSTA DE PREÇOS

Sub-item	Serviço	Descrição serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
LOTE 01 - BANDA LARGA FIXA							
1	Banda Larga	Assinatura mensal de Acesso Internet Banda Larga Fixa com 2Mbps/512kbps – Capital	10	Assinatura Mensal	R\$ 173,23	R\$ 1.732,30	R\$ 20.787,60
2	Banda Larga	Assinatura mensal de Acesso Internet Banda Larga Fixa com 2Mbps/512kbps – Interior	30	Assinatura Mensal	R\$ 234,96	R\$ 7.048,80	R\$ 84.585,60
3	Banda Larga	Assinatura mensal de Acesso Internet Banda Larga Fixa com 4Mbps/512kbps – Capital	10	Assinatura Mensal	R\$ 173,23	R\$ 1.732,30	R\$ 20.787,60
4	Banda Larga	Assinatura mensal de Acesso Internet Banda Larga Fixa com 4Mbps/512kbps – Interior	20	Assinatura Mensal	R\$ 234,96	R\$ 4.699,20	R\$ 56.390,40
5	Banda Larga	Assinatura mensal de Acesso Internet Banda Larga Fixa com	20	Assinatura Mensal	R\$ 173,23	R\$ 3.464,60	R\$ 41.575,20

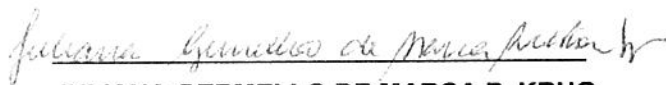
061568

000268

oi

		8Mbps/512kbps – Capital					
6	Banda Larga	Assinatura mensal de Acesso Internet Banda Larga Fixa com 8Mbps//512kbps – Interior	30	Assinatura Mensal	R\$ 234,96	R\$ 7.048,80	R\$ 84.585,60
SUBTOTAL DO LOTE 1						R\$ 25.726,00	R\$ 308.712,00

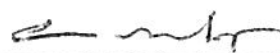
ARACAJU-SE, 02 de Abril de 2019.

**JULIANA GERMELLO DE MARCA P. KRUG**

CNH nº 00066149459 DETRAN-RJ

CPF/MF sob o nº 028.330.416-24

(PROCURADOR)

**JANE MALAFAIA SOUZA CRUZ**

CNH nº 03034345083 DETRAN RJ

CPF/MF nº 022.395.937-50

(PROCURADOR)

061568

000267

oi

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A

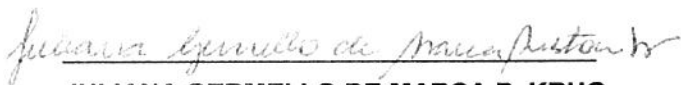
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019 – DESO (DGC/GTIC)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COM IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES ENGLOBANDO OS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (SCM) E SERVIÇO DE CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DESO.

Em atendimento à determinação do EDITAL, em seu **subitem 13.1**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

ARACAJU-SE, 02 de Abril de 2019.



JULIANA GERMELLO DE MARCA P. KRUG

CNH nº 00066149459 DETRAN-RJ

CPF/MF sob o nº 028.330.416-24

(PROCURADOR)



JANE MALAFAIA SOUZA CRUZ

CNH nº 03034345083 DETRAN RJ

CPF/MF nº 022.395.937-50

(PROCURADOR)



Livro nº 3898

Fls nº 131

Ato nº 063

P R O C U R A Ç Ã O, bastante que faz,
na forma abaixo:-----

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), neste 15º Ofício de Notas da Capital do Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, perante mim, Jacqueline Pinto Ribeiro, escrevente, matrícula da Corregedoria da Justiça do Estado do Rio de Janeiro nº 94/13589, do Cartório do 15º Ofício de Notas, na Rua do Ouvidor, nº 89, *Tabeliã Fernanda de Freitas Leitão*, compareceu como **OUTORGANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A**, "em recuperação Judicial", sociedade com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua do Lavradio 71 - 2º andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.230-070, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social, por seus Diretores, **CARLOS AUGUSTO MACHADO PEREIRA DE ALMEIDA BRANDÃO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº MG-6.832.979, expedida pelo SSP/MG em 08/02/1999, inscrito no CPF sob o nº 987.611.886-20 e **BERNARDO KOS WINIK**, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas – matrícula 312060, portador da carteira de identidade nº 15.931.845-2, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.112.858-76, Filiação: Leon Winik e Flora Kos Winik, endereço eletrônico: bernardo.winik@oi.net.br; ambos com endereço comercial nesta Cidade, na Rua Humberto de Campos nº 425, 8º andar, na Cidade do Rio de Janeiro – RJ. Identificado (s) conforme os documentos apresentados cujas xerocópias, ficam arquivadas nesta Serventia, devendo da presente ser enviado nota ao 5º Ofício de Distribuição, e pela forma solene do presente instrumento público nomeia e constitui seus bastante (s) **procurador (es):** 1) **Adriana Coutinho Viali**, brasileira, casada, Administradora de Empresas – matrícula 058521, portadora da carteira de identidade nº 22.937.380, expedida pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 114.951.458-24, Filiação: Nelson de Freitas Coutinho e Marlene Zimmermann Coutinho, endereço eletrônico: adriana.viali@oi.net.br; 2) **Magno Vilas Boas Pinto**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico – Matrícula 22144, portador da carteira de identidade nº 02532182-09, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 367.022.935-34, Filiação: Cicero Vilas Boas Pinto e Dilce Sonia de Santana Vilas Boas Pinto, endereço eletrônico: magno.vilasboas@oi.net.br; 3) **Fernanda de Magalhaes Queiroz**, brasileira, casada, Engenheira Química – Matrícula 65976, portadora da carteira de identidade nº M6.863.289, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 001.497.036-86, Filiação: Fernando Garcia de Queiroz e Dulciene Maria de Magalhães Queiroz, endereço eletrônico: fernanda.queiroz@oi.net.br; 4) **Frederico de Siqueira Filho**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil – matrícula 74534, portador da carteira de identidade nº



4926186, expedida pelo SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 936.338.904-91, Filiação: Frederico de Siqueira e Andrea Maia de Siqueira, endereço eletrônico: fred.siqueira@oi.net.br;

5) **Urbano Costa Lima**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil – matrícula 166402, portador da carteira de identidade nº 686875, expedida pelo SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 141.348.533-20, Filiação: Jose Flavio Leite Costa Lima e Hebe de Azevedo Arruda Costa Lima, endereço eletrônico: urbano@oi.net.br;

6) **Joao Antonio Monteiro Tavares**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas – matrícula 28191, portador da carteira de identidade nº 3997761, expedida pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 219.465.822-04, Filiação: João Lobato Tavares e Iolanda Monteiro Tavares, endereço eletrônico: tavares@oi.net.br;

7) **Claudia Braga Monteiro**, brasileira, casada, Advogada - matrícula 340506, inscrita na OAB/RJ sob o nº 94071 e no CPF/MF sob o nº 747.163.537-49, Filiação: Hildegard Braga e Wanda Barbosa Braga, endereço eletrônico: claudia.monteiro@oi.net.br;

8) **Mona Lisa Fagundes de Brito**, brasileira, casada, Engenheira Eletricista – matrícula 62953, portadora da carteira de identidade nº 2179506, expedida pelo SSP/PB, e inscrita no CPF sob o nº 027.696.024-62, Filiação: Otoniel de Sousa Fagundes e Maria Aparecida Mendonça Fagundes, endereço eletrônico: monalisa.fagundes@oi.net.br;

09) **Flávio Wagner Carneiro Tomás**, brasileiro, casado, Administrador - matrícula OI17960, portador da CNH nº 02342490045 expedida pelo DETRAN/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 024147184-20; filiação: Aldo Figueiredo Tomás e Maria de Lourdes Carneiro Tomás, endereço eletrônico flaviowet@oi.net.br;

10) **Cristiana Maria de Vasconcelos Ferro**, brasileira, solteira, Administradora de Empresas – matrícula 61585, portadora da carteira de identidade nº 98001430794, expedida pela SSP/AL, e inscrita no CPF/MF sob o nº 678.895.144-68, Filiação: José de Souza Ferro e Maria Tereza de Vasconcelos Ferro, endereço eletrônico: cristiana.ferro@oi.net.br;

11) **José Ademar de Azevedo**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula 19673, portador da carteira de identidade nº 767.310, expedida pelo ITEP/RN, e inscrito no CPF/MF sob o nº 449.013.054-68, Filiação: Francisca Azevedo, endereço eletrônico: ademar@oi.net.br;

12) **Ricardo Freire de Oliveira Menezes**, brasileiro, Engenheiro Eletricista, casado, portador da carteira de identidade nº 06353183-69, expedida pela SSP-BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 898.150.175-00, Filiação: Bartolomeu Menezes e Josefa Freire de Oliveira Menezes, endereço eletrônico: ricardof@oi.net.br;

13) **Fábio Hermes**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas - matrícula 302277, portador da carteira de identidade nº 5076853752, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 812.121.940-04, Filiação: Clodoaldo Hermes e Celia Maria Mesck Hermes, endereço eletrônico: fabio.hermes@oi.net.br;

14) **Everaldo Da Guarda Junior**, brasileiro, casado, Bacharel em Informática – matrícula 204877, portador da carteira de identidade nº 06996215-42, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 802.518.205-30, Filiação: Everaldo da Guarda e Alda Maria Ribeiro da Guarda, endereço eletrônico:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

everaldo.junior@oi.net.br; 15) **Marco Antonio Da Silva**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - Matrícula 304470, portador da carteira de identidade nº 1165576, expedida pelo SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 454.550.239-34, Filiação: Vidomar João da Silva e Lidia Natividade Costa da Silva, endereço eletrônico: msilva@oi.net.br; 16) **Ivan Cicero Silva Laranjeira**, brasileiro, casado, graduado em Administração - matrícula 22240, portador da carteira de identidade nº 03205880-25, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 454.209.635-15, Filiação: Cicero Laranjeira e Silva e Edith Silva de Jesus, endereço eletrônico: ivan.laranjeira@oi.net.br; 17) **Francisco Hericsson De Lima**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - matrícula 25207, portador da carteira de identidade nº 930.120.140-01, expedida pela SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 797.497.983-68, Filiação: Francisco Dário de Lima e Hermelinda Castro de Lima, endereço eletrônico: hericsson@oi.net.br; 18) **Leandro Carvalho Albuquerque**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - matrícula 15069, portador da carteira de identidade nº 02340389609, expedida pelo DETRAN/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 490.133.273-20, Filiação: Francisco Domicio Craveiro Albuquerque e Vera Lucia Carvalho Albuquerque, endereço eletrônico: leandro.carvalho@oi.net.br; 19) **Gregório Sousa de Medeiros**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas - matrícula 403710, portador da carteira de identidade nº 4790005, expedida pelo SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.941.514-42, Filiação: Fernando Antônio Ferreira de Medeiros e Tânia Maria Sousa de Medeiros, endereço eletrônico: gregorio.medeiros@oi.net.br; 20) **Sergio Garcia Pesente Neto**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas - matrícula 395790, portador da carteira de identidade nº 19583800, expedida pela SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 897.158.882-91, Filiação: Elaine Cristina de oliveira Garcia, endereço eletrônico: sergio.neto@oi.net.br; 21) **Mauricio da Cunha Campos**, brasileiro, casado, Administrador - matrícula 322268, portador da identidade nº 0569193010, expedida pelo SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 803.001.385-04, Filiação: Manoel Moreira Campos Neto e Telma da Cunha Campos, endereço eletrônico: mauricio.campos@oi.net.br; 22) **Maria José do Nascimento Monteiro**, brasileira, casada, Economista - matrícula 86261, portadora da carteira de identidade nº 1425055, expedida pelo SSP-PI, e inscrita no CPF/MF sob o nº 718.978.953-72, Filiação: Jose Rodrigues do Nascimento e Francisca do Espirito Santo do Nascimento, endereço eletrônico: mariajose@oi.net.br; 23) **Paulo Roberto de Sousa Martins Vieira**, brasileiro, divorciado, Engenheiro - matrícula 26860, portador da carteira de identidade nº 464286, expedida pelo SSP/PI, e inscrito no CPF/MF sob o nº 395.930.963-53, Filiação: Luis Ferro Martins Vieira e Crisantina de Sousa Martins Vieira, endereço eletrônico: paulo.sousa@oi.net.br; 24) **Patricia Muniz Aires Silva**, brasileira, casada, Administradora - matrícula 270527, portadora da carteira de identidade nº 22399622002-9, expedida pelo SSP/MA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 515.627.663-68, Filiação: Raimundo Benedito Aires e Maria Celeste Muniz Aires, endereço

AAA 9667782



eletrônico: patricia.muniz@oi.net.br; 25) José Joaquim Mendes Sampaio, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula 27433, portador da carteira de identidade nº 052657802014-5, expedida pelo SSP-MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 100.107.228-66, Filiação: Pedro Celestino Sampaio e Maria do Espírito Santo Mendes Sampaio, endereço eletrônico: joaquims@oi.net.br; 26) Gláucia Carolina Alcantara Arcoverde, brasileira, divorciada, Pedagoga com Gestão Escolar e Administrativa, portadora da carteira de identidade nº 0405329172, expedida pela SSP-BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 634.072.645-34, Filiação: Êdie Napoleão Arcoverde e Maria de Lourdes Alcântara Arcoverde, endereço eletrônico: glaucia.arcoverde@oi.net.br; 27) José Cláudio De Oliva Tourinho, brasileiro, casado, Administrador – matrícula 55557, portador da carteira de identidade nº 3030919, expedida pela SSP-BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 431.808.175-34, Filiação: Milton José Tourinho e Lia Celeste de Oliva Tourinho, endereço eletrônico: claudio.tourinho@oi.net.br; 28) Sérgio Augusto Ferreira da Silva, brasileiro, casado, Engenheiro Civil – matrícula 115103, portador da carteira de identidade nº 4.377.235, expedida pela SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 821.751.954-49, Filiação: José Adelmir Ferreira da Silva e Rosilda Jacinto dos Santos Silva, endereço eletrônico: sergio.ferreira@oi.net.br; 29) José Imperiano Meira Neto, brasileiro, casado, Mercadólogo – matrícula 273551, portador da carteira de identidade nº 1.990.359, expedida pela SSP/PB, e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.168.664-14, Filiação: Severino da Costa Meira e Suely de Lima Meira, endereço eletrônico: imperiano.neto@oi.net.br; 30) Ana Kelly Floro Lemos, brasileira, solteira, Bacharel em Direito – matrícula 103262, portadora da carteira de identidade nº 2640008, expedida pela SSP/PB, e inscrita no CPF/MF sob o nº 010.198.824-92, Filiação: Celso Lemos e Maria de Fátima Floro Lemos, endereço eletrônico: ana.lemos@oi.net.br; 31) Genilson Vinhas Batista, brasileiro, casado, Administrador – matrícula 045504, portador da identidade nº 467.188, expedida pelo SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 346.443.341-20, Filiação: Heleno Genirso Ribeiro Batista e de Dirce Vinhas Batista, endereço eletrônico: genilson.batista@oi.net.br; 32) Jaerty Krelessom Santos Amorim De Melo, brasileiro, casado, publicitário, portador da cédula de identidade nº 1587884, expedida pelo SSP/AL, e inscrito no CPF/MF nº 046.470.774-97, Filiação: José Amorim de Melo e Jeruza Maria dos Santos Amorim, endereço eletrônico: jaerty.melo@oi.net.br; 33) Maria Quinelato Melo Simões, brasileira, divorciada, Engenheira Eletricista – matrícula 17340, portadora da carteira de identidade nº 2705775, expedida pela SSP/PE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 404.426.914-91, Filiação: Amadeu Simões e Ivete Costa Vieira de M. Simões, endereço eletrônico: quinelato@oi.net.br; 34) Raysa de Fátima Cardoso Lins de Oliveira, brasileira, casada, Administradora - matrícula 395477, portadora da carteira de identidade nº 4608230, expedida pelo SSP/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 915.940.902-97, Filiação: Raimundo do Carmo Oliveira e Suely do Socorro Trindade Cardoso, endereço



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

eletrônico: raysa.oliveira@oi.net.br; 35) Maria Alesandra Da Silva Oliveira, brasileira, casada, Administradora - matrícula 403885, portador da carteira de identidade nº 304509-1, expedida pelo SSP/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 665.109.882-91, Filiação: Josue Marcolino de Oliveira e Terezinha da Silva Oliveira, endereço eletrônico: mariaoliveira@oi.net.br; 36) Brasil Dias De Souza, brasileiro, casado, Assistente de Administração - matrícula 25724, portador da carteira de identidade nº 47933, expedida pelo SSP/RR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 164.049.042-68, Filiação: Ovídio Dias de Souza e Angélica Conceição Pinho de Souza, endereço eletrônico: brasil@oi.net.br; 37) Fagner Nascimento Silva, brasileiro, casado, Administrador - matrícula 331436, portador da carteira de identidade nº 099959, expedida pelo SSP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 813.541.502-87, Filiação: Antônio Monteiro Silva e Fatima Nascimento Silva, endereço eletrônico: fagner.silva@oi.net.br; 38) Raul Martins Peregrino, brasileiro, em união estável, Administrador - matrícula 260018147, portador da carteira de identidade nº 2259060-9, expedida pelo SSP/AM, e inscrito no CPF/MF sob o nº 690.186.691-72, Filiação: Leonardo Barradas Peregrino e Marilda Martins Peregrino, endereço eletrônico: raul.peregrino@oi.net.br; 39) Omara Cordeiro da Silva, brasileira, em União Estável, Assistente Administrativa - matrícula 271009, portadora da carteira de identidade nº 101023, expedida pelo SSP/RR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 382.084.742-15, Filiação: Geraldo Costa da Silva e Beatriz Cordeiro da Silva, endereço eletrônico: omara.silva@oi.net.br; 40) Fabiula Martins de Moura, brasileira, solteira, Administradora - matrícula 399341, portadora da carteira de identidade nº 906125, expedida pelo SSP/RO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 871.871.832-91, Filiação: Waldir Martins de Moura e Deuzi Teixeira Martins, endereço eletrônico: fabiula.moura@oi.net.br; 41) Lucas Ramos Carneiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - matrícula 302678, portador da carteira de identidade nº N-8472144, expedida pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.709.216-17, Filiação: Laercio Nogueira Carneiro e Maria Gizelia Ramos Carneiro, endereço eletrônico: lucas@oi.net.br; 42) Maria Goreti Marcelino de Almeida, brasileira, solteira, Tecnóloga em Processamento de Dados - matrícula 300572, portadora da carteira de identidade nº 0279372, expedida pelo SSP/AC, e inscrita no CPF/MF sob o nº 645.729.782-04, Filiação: Antônio Vieira de Almeida e Maria Marcelino de Almeida, endereço eletrônico: maria.marcelino@oi.net.br; 43) Fernando Oliveira Araujo, brasileiro, casado, Contador - matrícula 308057, portador da carteira de identidade nº 882621, expedida pelo SSP/TO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.212.021-70, Filiação: Francisco das Chagas Araujo e Lucy Oliveira Carneiro, endereço eletrônico: fernando.araujo@oi.net.br; 44) Everton Camara Canto, brasileiro, divorciado, Engenheiro Eletricista - matrícula 303342, portador da carteira de identidade nº 30.853.238-1, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 666.256.960-72, Filiação: Nelson Camara Canto e Therezinha Scalcon,

AAA 9667783



endereço eletrônico: gcanto@oi.net.br; 45) **Maraize Cristina Fontes Moreira De Jesus**, brasileira, casada, Turismóloga – matrícula 368398, portadora da cédula de identidade nº 0998924563, expedida pelo SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 015.435.735-92, Filiação: Alfredo Moreira e Maria de Lourdes Fontes Moreira, endereço eletrônico: maraize.jesus@oi.net.br; 46) **Derneval Soares Da Silva**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula 55639, portador da carteira de identidade nº 2881263-86, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 398.719.755-20, Filiação: João de Deus da Silva e Cleonice Soares da Silva, endereço eletrônico: derneval@oi.net.br; 47) **Kyara Barbosa De Araujo**, brasileira, divorciada, Graduada em Comunicação Social - matrícula 302577, portadora da carteira de identidade nº 750817, expedida pelo SSP/RO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 747.057.412-34, Filiação: Jose de Fatima de Araujo e Josefa de Fatima Barbosa de Araujo, endereço eletrônico: kyara@oi.net.br; 48) **Glauco Vieira Bertino**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas – matrícula 273547, portador da carteira de identidade nº 4831291, expedida pelo SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.034.274-35, Filiação: Argemiro Bertino Pereira de Carvalho Junior e Cremilda Vieira Pereira Bertino, endereço eletrônico: glauco.bertino@oi.net.br; 49) **Cristiane Pires Pedreira**, brasileira, casada, Analista de Sistemas, portadora da carteira de identidade nº 0313333033, expedida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 365.619.165-49, Filiação: Eduardo José Chagas Pires e Aurelina Maria Maia Pires, endereço eletrônico: cris@oi.net.br; 50) **Vicente De Paulo Melo Fortes Filho**, brasileiro, Engenheiro Eletricista – matrícula 20385, portador da carteira de identidade nº 2515267, expedida pela SSP-BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.927.705-59, Filiação: Vicente de Paulo Melo Fortes e Ely Fraga Fortes, endereço eletrônico: vicentef@oi.net.br; 51) **Alexandre Santana Moraes**, brasileiro, união estável, Administrador – matrícula 273549, portador da carteira de identidade nº 05182071-45, expedida pelo SSP-BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.423.295-87, Filiação: Genilson Magalhães Moraes e Ângela Maria Santana Moraes, endereço eletrônico: alexandre.moraes@oi.net.br; 52) **Bárbara Cienna Leonel Lima**, brasileira, casada, Analista de Sistemas – matrícula 274073, portadora da carteira de identidade nº 08433118-60, expedida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 972.761.625-91, Filiação: Jomilson de Oliveira Lima e Fatima Pereira Leonel Lima, endereço eletrônico: barbara.lima@oi.net.br; 53) **Wesley Costa Dornelas**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas – matrícula 316376, portador da carteira de identidade nº 1421582163, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 552.637.551-04, Filiação: Arnaldo Teixeira Dornelas e Leonice de Sousa Costa, endereço eletrônico: wesley.dornelas@oi.net.br; 54) **Vítor Cruz Soares Borges**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas – matrícula 369023, portador da carteira de identidade nº 1311158634, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.834.865-77, Filiação: Silvia Maria Cruz



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Soares e Udejanito Delmondes Borges, endereço eletrônico: vitor.borges@oi.net.br; 55) **Sebastião José Do Rêgo Barros Carvalho**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas - matrícula 305121, portador da carteira de identidade nº 4358740, expedida pelo SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 922.781.754-91, Filiação: Mauro José Lins Carvalho e Naide do Rego Barros Carvalho, endereço eletrônico: sebastiao.carvalho@oi.net.br; 56) **Vladimir Diego Rojas Albuquerque**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Eletricista, portador da carteira de identidade nº 4.586.892, expedida pela SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.645.354-63, Filiação: Pacífico Rojas Escobar e Sarah Albuquerque de Escobar, endereço eletrônico: diego@oi.net.br; 57) **Diane Candido Serpa**, brasileira, solteira, Bacharel em Direito - matrícula 331227, portadora da carteira de identidade nº 727281-2, expedida pelo MD/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 052.205.784-56, Filiação: Janio Ribeiro Serpa e Jauvany Candido Borges, endereço eletrônico: diane.serpa@oi.net.br; 58) **Tatiana Vargas Campestrini Tregnago**, brasileira, casada, Administradora - matrícula 316560, portadora da carteira de identidade nº 4051280644, expedida pelo SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 911.341.100-49, Filiação: Doralino da Rosa Campestrini e Marli Vargas Campestrini, endereço eletrônico: tatiana.tregnago@oi.net.br; 59) **Angela Cristina Pascaretta Rocha**, brasileira, casada, Engenheira Elétrica - matrícula 17622, portadora da carteira de identidade nº 1606008, expedida pelo SSP/PE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 168.058.444-87, Filiação: Felice Pascaretta e Carmela Papariello, endereço eletrônico: pascaretta@oi.net.br; 60) **Macssuel Gusmão Pereira**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas - matrícula 272689, portador da carteira de identidade nº 2487692-5, expedida pelo GEJUSP-MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 622382563-34, Filiação: Manoel Martins Pereira e Maria da Natividade Gusmão Pereira, endereço eletrônico: macssuel.pereira@oi.net.br; 61) **Adriane Maria Martins de Souza Leão**, brasileira, casada, Administradora de Empresas - matrícula 405424, portadora da carteira de identidade nº 4388557, expedida pelo PCivil/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 797.142.692-53, Filiação: Benedito Ronaldo de Lima Martins e Maria de Nazaré Assunção Martins, endereço eletrônico: adriane.leao@oi.net.br; 62) **Luciana Caroline dos Santos Guarnieri**, brasileira, casada, Administradora de Empresas - matrícula 403560, portadora da carteira de identidade nº 63.966.999-2, expedida pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 045.047.819-05, Filiação: Sandra Cristina Graboski dos Santos e José Maria dos Santos, endereço eletrônico: luciana.caroline@oi.net.br; 63) **Andrew Lacerda de Souza**, brasileiro, divorciado, Tecnólogo de Nível Superior modalidade Eletrotécnica - matrícula 405424, portador da carteira de identidade nº 1194260-6, expedida pelo SSP/AM, e inscrito no CPF/MF sob o nº 493.039.102-49, Filiação: Ageu Pedro de Souza e Elza Conceição Lacerda Pinheiro, endereço eletrônico: andrew.souza@oi.net.br; 64) **Paulo Régis Bernardo da Rocha**, brasileiro, casado, Contador - matrícula 25038, portador da carteira de identidade nº 1589816-88, expedida pelo SSP-CE, e

AAA 9667784



inscrito no CPF/MF sob o nº 422.447.653-34, Filiação: Raimundo Santiago da Rocha e Maria Zelia Bernardo da Rocha, endereço eletrônico: pr@oi.net.br; 65) **Manoel Félix Macêdo**, brasileiro, solteiro, Economista – matrícula 24690, portador da carteira de identidade nº 755.604, expedida pelo SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 163.555.553-15, Filiação: Manoel Felix Tiburtino e Analia Felix Macedo, endereço eletrônico: manoel.macedo@oi.net.br; 66) **Francisca Karina Arruda Mota**, brasileira, casada, Pedagoga – matrícula 114101, portadora da carteira de identidade nº 322217797, expedida pelo SSP/CE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 631.100.673-15, Filiação: Sebastião Jeova Negreiros Mota e Antonia Arruda Mota, endereço eletrônico: karina.arruda@oi.net.br; 67) **Wanley Antonio Ribeiro da Silva**, brasileiro, casado, Graduado em Marketing – matrícula 273654, portador da carteira de identidade nº 90015009306, expedida pelo SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 212.694.593-68, Filiação: Wanlor Ribeiro da Silva e Francisca Vieira Silva, endereço eletrônico: wanley.ribeiro@oi.net.br; 68) **Gleidson Martins Barreto**, brasileiro, em união estável, Bacharel em Marketing – matrícula 274732, portador da carteira de identidade nº 146.058-88, expedida pelo SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 389.851.013-15, Filiação: Antonio Edson Tamiarana Barreto e Leda Maria Martins Barreto, endereço eletrônico: gleidson.barreto@oi.net.br; 69) **Raphael Mahatma Cruz Leite Braga**, brasileiro, casado, Gestor Comercial – matrícula 406191, portador da carteira de identidade nº 2001002156554, expedida pelo SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.186.443-58, Filiação: Francisco Ferreira Braga e Maria Berenice Leite Braga, endereço eletrônico: raphael.braga@oi.net.br; 70) **Paulo Sergio Alves de Moraes**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico – matrícula 113845, portador da carteira de identidade nº 17061796-8, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 097.323.788-08, Filiação: Lázaro Alves de Moraes e Beatriz Oliveira de Moraes, endereço eletrônico: ps@oi.net.br; 71) **Denise Cristina Paranhos Melchhiades**, brasileira, casada, Advogada – matrícula 300843, portadora da carteira de identidade nº 1074280494, expedida pela SJS/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 963.522.210-68, Filiação: Nilza Gonçalves Paranhos e Antonio Pedro Paranhos, endereço eletrônico: denise.paranhos@oi.net.br; 72) **Jacquelyne Bia Araújo Souza**, brasileira, casada, Advogada – matrícula 342759, portadora da carteira de identidade nº MG15.483.262, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 087.165.546-20, Filiação: Wantuil Sergio Fernandes de Souza e Joana D'arc Araújo Fernandes, endereço eletrônico: jacquelyne.souza@oi.net.br; 73) **José Roberto Kleina**, brasileiro, casado, Advogado - matrícula 304163, portador da carteira de identidade nº 4.358.138-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 598.502.219-68, Filiação: Julio Kleina e Sideria Preuter Kleina, endereço eletrônico: kleina@oi.net.br; 74) **Alessandra Rocha Araujo**, brasileira, em união estável, Advogada - matrícula 301022, inscrita na OAB/SC sob o nº 20.686B, e no CPF/MF sob o nº 948.186.570-



34, Filiação: Dario Mendes Araujo e Adener Rocha Araujo, endereço eletrônico: alessandraaraujo@oi.net.br; 75) **Tereza Elizabeth Batista Mendonça Machado**, brasileira, casada, Administradora de Empresas – matrícula 25011, portadora da carteira de identidade nº 97026003832, expedida pelo SSP/CE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 426.580.713-53, Filiação: Frutuoso Batista Neto e Francisca Benildes Batista, endereço eletrônico: terez.elizabeth@oi.net.br; 76) **Tatiana Ferreira Guilhon**, brasileira, solteira, Advogada – matrícula 406072, inscrita na OAB/RJ sob o nº 157.413, e no CPF/MF sob o nº 104.776.457-12, Filiação: Denise Vale Ferreira e José Estevam Massena Guilhon, endereço eletrônico: tatiana.guilhon@oi.net.br; 77) **Carlos Márcio Soares Nonato**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas – matrícula 160308, portador da carteira de identidade nº 1.114.096, expedida pela SSP/PI, e inscrito no CPF/MF sob o nº 463.279.913-00, Filiação: Raimundo Nonato De Sousa e Clara Maria Soares De Sousa, endereço eletrônico: carlos.nonato@oi.net.br; 78) **Cristiano de Oliveira Alves**, brasileiro, casado, Tecnólogo em Gestão de Sistema de Informação – matrícula 317165, portador da carteira de identidade nº 1.727.071, expedida pelo SSP/PB, e inscrito no CPF/MF sob o nº 952.248.074-68, Filiação: Paulo Erivan Teixeira Alves e Alzinete Maria De Oliveira Alves, endereço eletrônico: cristiano.alves@oi.net.br; 79) **Magnus de Freitas Fischer Vieira**, brasileiro, em união Estável, Tecnólogo em Redes – matrícula 325352, portador da carteira de identidade nº 5438202, expedida SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.177.434-03, Filiação: Renildo Fischer Vieira e Arlenne Selma de Freitas Fischer Vieira, endereço eletrônico: magnus.vieira@oi.net.br; 80) **Heráclito de Almeida Messias Júnior**, brasileiro, casado, Tecnólogo em Redes, portador da carteira de identidade nº 454.7226, expedida pelo SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.588.484-00, Filiação: Heráclito De Almeida Messias e Berenice Lima Messias, endereço eletrônico: heraclito.junior@oi.net.br; 81) **Marcelo Alves Lessa**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula 20327, portador da carteira de identidade nº 4236755, expedida pelo SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 998.728.894-49, Filiação: João Luiz Rego Lessa e Ana Cristina Alves Lessa, endereço eletrônico: marceloal@oi.net.br; 82) **Fabiano Gonçalves De Loiola**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula 88329, portador da carteira de identidade nº 96014039570, expedida pelo SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.676.493-49, Filiação: Jeovar Farias de Loiola e Ilene Gonçalves de Loiola, endereço eletrônico: fabiano.loiola@oi.net.br; 83) **Fabiano Santana Costa**, brasileiro, casado, Técnico em Eletrônica e Bacharel em Sistemas de Informação – matrícula 207666, portador da carteira de identidade nº 6.730.035, expedida pelo SSP-MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.295.876-55, Filiação: Francisco Ferreira Da Costa e Maria Aparecida Santana Costa, endereço eletrônico: fabiano.costa@oi.net.br; 84) **Pacífico Gomes Pereira da Silva**, brasileiro, casado, Técnico em Telecomunicação – matrícula 27183, portador da carteira de identidade nº 345.030, expedida pelo SSP/MA, e inscrito no CPF/MF



000277

sob o nº 176.799.903-87, Filiação: Antonio Jose Bezerra da Silva e Eunice Gomes Pereira da Silva, endereço eletrônico: pacificog@oi.net.br; 85) José Alexandre de Castro Bezerra Filho, brasileiro, solteiro, Engenheiro de Telecomunicações – matrícula 403055, portador da carteira de identidade nº 2004010139900, expedida pelo SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.881.543-32, Filiação: José Alexandre de Castro Bezerra e Neuda Maria Holanda Castro, endereço eletrônico: jose.bezerra@oi.net.br; 86) Paulo Roberto De Paiva Campos, brasileiro, solteiro, Engenheiro Eletricista – matrícula 23772, portador da carteira de identidade nº 7372933-5, expedida pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 532.743.345-53, Filiação: Manuel Messias de Campos e Maria Conceição Paiva de Campos, endereço eletrônico: paolocampos@oi.net.br; 87) Pedro Gilberto Santana Sousa, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula 23165, portador da carteira de identidade nº 5448809, expedida pelo SSP-BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.678.265-49, Filiação: José Raimundo dos Santos Sousa e Gleide Cunha Santana Sousa, endereço eletrônico: pedro.santana@oi.net.br; 88) Igor Amaral Fernandes, brasileiro, casado, Tecnólogo em Redes de Computador – matrícula 326169, portador da carteira de identidade nº 04996740655, expedida pelo DETRAN/, e inscrito no CPF/MF sob o nº 092.158.947-64, Filiação: Euclides Fabiano Fernandes e Márcia Valéria Amaral, endereço eletrônico: igor.fernandes@oi.net.br; 89) João de Oliveira Peixoto Neto, brasileiro, em união estável, Bacharel em Informática, portador da carteira de identidade nº 06.624.357-29, expedida pelo SSP-BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.029.655-84, Filiação: Jorge Luis Santos Leite e Tânia Maria Gomes Peixoto Leite, endereço eletrônico: joao.peixoto@oi.net.br; 90) Renata Viviane Rossino, brasileira, casada, Administradora de Sistemas de Informações, portadora da carteira de identidade nº 23.791.278-8, expedida pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 196.746.268-24, Filiação: Jair Rossini e Vera Lúcia Rossini, endereço eletrônico: renata.rossini@oi.net.br; 91) Wellington Demagnus Pinto da Silva, brasileiro, casado, Engenheiro de Telecomunicações – matrícula 400081, portador da carteira de identidade nº 4315730, expedida pelo SSP/PA, e inscrito no CPF sob o nº 901.719.422-72, Filiação: Raimundo Custódio da Silva e Rita da Cruz Pinto, endereço eletrônico: wellington.pinto@oi.net.br; 92) Alexandre Lopes Lima, brasileiro, casado, Administrador de Empresas – matrícula 407409, portador da carteira de identidade nº 96002646484, expedida pelo SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 622.121.093-34, Filiação: Raimundo Arimatesio Azevedo Lima, Francisca Angela Lopes Lima, endereço eletrônico: alexandrelima@oi.net.br; 93) Francisco Furtado Vasconcelos Neto, brasileiro, solteiro, Tecnólogo em Redes de Computadores – matrícula 339155, portador da carteira de identidade nº 90002234098, expedida pelo SSP/CE, e inscrito no CPF sob o nº 411.553.513-04, Filiação: Francisco Furtado Filho e Francisca Vasconcelos Furtado, endereço eletrônico: francisco.neto@oi.net.br; 94) Jaqueline Junqueira Das Neves, brasileira, casada,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Administradora - matrícula 277584, portadora da carteira de identidade nº 405125, expedida pelo SSP/AC, e inscrita no CPF/MF sob o nº 512.155.352-87, Filiação: Wellington Cruz das Neves e Elydia Maria Junqueira das Neves, endereço eletrônico: jaqueline@oi.net.br; e 95) Janikele Almeida Batista, brasileira, casada, Arquiteta - matrícula 301308, portadora da carteira de identidade nº 731173, expedida pelo SSP/RO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 722.647.802-15, Filiação: João Jorge Canto Batista e Nádia F. Almeida Batista, endereço eletrônico: janikele.batista@oi.net.br; aos quais confere poderes para representarem a Outorgante perante Concessionárias, Permissionárias, Autorizatórias, Prestadores de Serviços de Telecomunicações, Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Entidades da Administração Direta e Indireta, Fundações ou quaisquer outras pessoas de Direito Público ou Privado pertencentes ou não à Administração Federal, Estadual ou Municipal, para participar de Licitações Públicas, Pregões, Registros de Preços, inclusive por meios eletrônicos ou tecnologia da informação, esteja a Outorgante participando do(s) mesmo(s) sozinha ou em consórcio(s) (líder ou não) de empresas, podendo para tanto adquirir editais, requerer e juntar documentos, solicitar e prestar quaisquer esclarecimentos ou consultas, de forma verbal ou escrita, formular propostas e/ou lances, que poderão ser verbais ou escritos, desistir de direitos, interpor impugnações e recursos e declarações, receber intimações e/ou notificações, proceder a registros, solicitar certidões e/ou esclarecimentos junto a Cartórios, Entidades Cíveis e/ou Banco de Dados, participando, enfim, de processos licitatórios e atos relacionados, em todas as suas fases, sendo certo que, em atos que criem obrigações ou desonerem terceiros de obrigações para com a Outorgante, os Outorgados apenas poderão representá-la em conjunto com outro Outorgado ou com um Diretor Estatutário da Outorgante; como os atos de formulação de propostas e/ou lances, que poderão ser verbais ou escritos, desistência de direitos, negociação e assinatura propostas comerciais e declarações. Além dos poderes acima outorgados, os 44 primeiros Outorgados também poderão, sempre em conjunto de 02 (dois) ou em conjunto com um Diretor Estatutário da Outorgante, firmar CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS decorrentes das licitações, para fornecimento de produtos e serviços vinculados ao portfólio da Outorgante, incluindo instrumentos contratuais decorrentes de Inexigibilidade ou Dispensa de licitação na celebração de Instrumento de Confidencialidade, Instrumento de Consórcio destinado à participação da outorgante em disputas privadas e em licitações instauradas no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta e Indireta, das quais a Outorgante participe especialmente para assinar compromissos de constituição de consórcio; instrumentos de consórcios para prestação de serviços especializados de telecomunicações, celebrar contratos e acordos comerciais cujos objetos versem sobre prestação de serviços especializados de telecomunicações, negociando, firmando, acordando, aditando, transigindo e distratando compromissos, termos e contratos, recibos, declarações, atas, instrumentos de

AAA 9667786



000272

consorcio, correspondência em geral, sejam com pessoas jurídicas de direito público ou privado. Todos os documentos assinados pelos Outorgados constituídos na forma deste instrumento obedecerão aos limites estabelecidos no Estatuto Social da Outorgante, sendo vedado o seu substabelecimento. Os Outorgados ora constituídos devem, durante a consecução do presente mandato, conduzir seus atos de forma ética e em conformidade com os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente instrumento, em especial o *Foreign Corrupt Practices Act*, - Act, 15 U.S.C. §§ 78dd-1 et seq. - ("FCPA") dos Estados Unidos da América e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e sua respectiva regulamentação ("Regras Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das Regras Anticorrupção. Na execução deste mandato, os Outorgados não estão autorizados pela Outorgante a dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, bem como assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, em violação às Regras Anticorrupção. Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção por qualquer dos Outorgados, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente mandato com relação àquele Outorgado que as descumpriu, podendo a Outorgante tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis contra os Outorgados que descumpram o referido preceito anticorrupção.

VALIDADE: O presente instrumento de procuração terá validade de 1 (um) ano, sendo que o Outorgado que tiver o seu contrato de trabalho ou de prestação de serviço rescindido com a Outorgante ou com sua(s) controladora(s), controlada(s) ou coligada(s), diretas ou indiretas, conforme o caso, terá o presente mandato imediatamente extinto. Este ato revoga e substitui todo e qualquer outro anteriormente outorgado com a mesma finalidade, mesmo que ainda em vigor. (Procuração lavrada sob minuta). Certifico que pelo presente ato são devidas custas da Tabela VII, item II, letra "b" no valor de R\$244,75, comunicação para o CENSEC no valor de R\$12,00, comunicação para o distribuidor no valor de R\$12,00, arquivamento no valor de R\$10,35, acrescida da comunicação para a JUCERJA, no valor de R\$12,00 acrescidas dos 20% para o FETJ (Lei nº 3217/99 de 27.05.99), no valor de R\$58,22, acrescidas, de 5% para o FUNDPERJ (Ato 04/2006), no valor de R\$14,55, acrescidas de 5% para o FUNPERJ (Lei 111/2006), no valor de R\$14,55, acrescida de 5% ISS para a Lei 7128/2015, no valor de R\$15,57, acrescidas de 4% para o FUNARPEN (Lei 6281/2012), no valor de R\$11,64, acrescida de 2% para a PMCMV (Atos gratuitos – Lei Estadual 6370/12) no valor de R\$4,89, que serão recolhidos ao Banco Bradesco S.A, na forma determinada pela Corregedoria Geral de Justiça, mais a distribuição no valor de R\$152,90, que serão recolhidos nos prazos e formas da Lei. Certifico que a qualificação do(a)s procurador(a)(es) e a descrição do objeto do presente



061568
000200



mandato foram declarados pelo(a)(s) outorgante(s), o(a)(s) qual(is) se responsabiliza(m) civil e criminalmente por sua veracidade, DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. Eu, Jacqueline Pinto Ribeiro, lavrei, e li o presente ato ao(s) Outorgante(s), que dispensa(m) a apresentação das testemunhas, e colho a(s) assinatura(s). (a.a) **CARLOS AUGUSTO MACHADO PEREIRA DE ALMEIDA BRANDÃO - BERNARDO KOS WINIK.** TRASLADADA nesta mesma data por mim, el (Tabeliã Substituta) que a digitei e conferi, através de sistema de computação, conforme Artigo 41, da Lei nº 8.935, de 18/11/1994, subscrevo e assino.

EM TESTE DA VERDADE.



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECTY02986-PNR
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 9667787



061563

000282



Livro nº 3836

Fls nº 127

Ato nº 037

P R O C U R A Ç Ã O, bastante que faz, na forma abaixo:-----

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito), neste 15º Ofício de Notas da Capital do Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, Tabeliã Fernanda de Freitas Leitão, perante mim, Flávia Jochem Ribeiro Calazans Baroni, Tabeliã Substituta, Matrícula nº 94/9586 da Corregedoria Geral de Justiça, compareceu como **OUTORGANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A**, "em recuperação Judicial", sociedade com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua do Lavradio 71 - 2º andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.230-070, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social, por seus Diretores, **EURICO DE JESUS TELES NETO**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº OAB/RJ sob o nº 121935, expedida em 02/12/2003 e inscrito no CPF/MF sob o nº 131.562.505-97, e **CARLOS AUGUSTO MACHADO PEREIRA DE ALMEIDA BRANDÃO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº MG-6.832.979, expedida pelo SSP/MG em 08/02/1999, inscrito no CPF sob o nº 987.611.886-20; ambos com endereço comercial nesta Cidade, na Rua Humberto de Campos nº 425, 8º andar, na Cidade do Rio de Janeiro - RJ. Os presentes foram identificados por mim, conforme documentos apresentados e declarações prestadas, devendo deste mandato ser enviada nota ao 5º Ofício de Distribuição, e pela forma solene do presente instrumento público nomeia e constitui seus bastantes procuradores: 1) **BERNARDO KOS WINIK**, brasileiro, divorciado, Administrador - matrícula 312060, portador da carteira de identidade nº 15.931.845-2 SSP /SP - expedida em 10/07/2001, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.112.858-76, Filiação: Leon Winik e Flora Kos Winik, endereço eletrônico: bernardo.winik@oi.net.br; 2) **ADRIANA COUTINHO VIALI**, Brasileira, casada, Administrador de Empresas - matrícula 058521, portador da identidade nº 22.937.380 - X SSP SP, expedida em 05/07/2016, inscrito no CPF/MF sob o nº 114.951.458-24, Filiação: Nelson de Freitas Coutinho e Marlene Zimmermann Coutinho, endereço eletrônico: adriana.viali@oi.net.br; 3) **FAUSTO FERNANDEZ DE MELLO**, Brasileiro, casado, Administrador de Empresas - matrícula 311187, portador da identidade nº 1297863 SSP-DF expedido em 20/04/1998, inscrito no CPF/MF sob o nº 611.469.351-53, Filiação: Fausto Mello Filho e Maria do Socorro Modesto Mello, endereço eletrônico: fausto.mello@oi.net.br; 4) **RICARDO FREIRE SOTERO DE MENEZES**, brasileiro, divorciado, Engenheiro - matrícula 042224, portador da identidade nº 60.344.037-X SSP -

SP expedido 2º via 29/09/2015, inscrito no CPF/MF sob o nº 819.903.247-20, Filiação: Raimundo Sotero de Menezes e Vera Maria Freire Sotero de Menezes, endereço eletrônico: ricardo.menezes@oi.net.br; 5) **SERGIO TULIO LAVARINI VIEIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico – matrícula 062965, portador da carteira de identidade nº M 1.290.813 SSP-MG, expedida em 26/07/1977, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.425.896-53, Filiação: Olegário Lavarini Vieira e Nelzy Marra Lavarini Vieira, endereço eletrônico: sergio.lavarini@oi.net.br; 6) **FERNANDA DE MAGALHAES QUEIROZ**, Brasileira, casada, Engenheira Química – matrícula 65976, portador da carteira de identidade nº M6.863.289 SSP-MG, expedida em 25/05/1990, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.497.036-86, Filiação: Fernando Garcia de Queiroz e Dulciene Maria de Magalhães Queiroz, endereço eletrônico: fernanda.queiroz@oi.net.br; 7) **RUGERPE MARQUES NEVES**, Brasileiro, Casado, Tecnólogo em redes de Telecomunicações – matrícula 286120, portador da CNH 0232365585 DETRAN/RJ, expedida em 03/05/2017, inscrito no CPF/MF sob o número 682.796.397-72, filiação Hélio Pereira Neves e Maria José Marques Neves, endereço eletrônico: rugerpe.neves@oi.net.br; 8) **CLAUDIA BRAGA MONTEIRO**, brasileira, casada, Advogada - matrícula 340506, portador da identidade Nº. 94071 OAB-RJ com data de expedição em 15/03/2009, inscrito no CPF/MF sob o nº. 747.163.537-49, Filiação: Hildegard Braga e Wanda Barbosa Braga, endereço eletrônico: claudia.monteiro@oi.net.br; 9) **GUILHERME NAPOLEÃO PORTELA SOUZA**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração de Empresas – matrícula 120581, portador da de CNH nº 01725014940 DETRAN DF, expedida em 02/03/2016, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.050.176-05, Filiação: Paulo Napoleão Souza e Andreia Gomes Portela, endereço eletrônico: guilherme.souza@oi.net.br; 10) **MITSUO ORLANDO NONAKA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - matrícula 59884-7, portador da carteira de identidade nº M-9-063.318 SSP - MG, expedida em 10/09/2010, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.455.116-40, Filiação: Mitsuo Takahashi Nonaka e Marcia Betânia Orlando, endereço eletrônico: mitsuo@oi.net.br; 11) **PATRICIA BILLE DROLHE DA COSTA**, brasileira, casada, Tecnóloga em Processamento de Dados – matrícula 57672-8, portadora da carteira de CNH nº 95295030 DETRAN RJ expedida em 08/05/1996, Inscrita no CPF/MF sob o nº. 010.776.757-04, Filiação: José Djacir Salustiano e Luzinete Bille Salustiano, endereço eletrônico: patricia.bille@oi.net.br; 12) **JULIANA GERMELLO DE MARCA PRESTON KRUG**, brasileira, casada, Engenheira – matrícula 119251, portadora da carteira de identidade nº CNH 00066149459 DETRAN-RJ, expedida em 24/07/2015, Inscrito no CPF/MF sob o nº 028.330.416-24, Filiação: Mauricio Lima de



15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA
Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Fone: (21) 3233-2800
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2019.

ANTONIO BRANDAO JUNIOR
ESCRIVENTE AUTORIZADO - Mat: 94-9873
Emolumentos: R\$ 5,78 - TJ Fundos: R\$ 2,36 - Total: R\$ 8,14
Selo: ECEYE31808-AIS - Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

Marca e Guaraciaba Germello de Marca, endereço eletrônico: juliana.marca@oi.net.br; 13) **MARCIO MIRANDA PAULINELLI**, brasileiro, Solteiro, Administrador – matrícula 260008288, portador da identidade nº. 11690448 SSP/MG, expedida em 26/02/1998, Inscrito no CPF/MF sob o nº 054.602.666-45, Filiação: Isaura Miranda Paulinelli e Marcio Paulinelli de Souza, endereço eletrônico: marcio.paulinelli@oi.net.br; 14) **JANE MALAFAIA SOUZA CRUZ**, brasileira, casada, Pedagoga - matrícula 37819, portador da identidade nº 09649560-1 IFP-RJ expedido em 16/08/1990, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.395.937-50, Filiação: José Geraldo da Silva e Josefa Malafaia da Silva, endereço eletrônico: malafaia@oi.net.br; 15) **MARLO SOMBRA DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, Mercadólogo – matrícula 378693, portador da carteira de identidade nº 00070342485 DETRAN/RJ, expedida em 27/5/2016, Inscrito no CPF/MF sob o nº 069.482.167-57, Filiação: Joaquim José Sombra de Albuquerque e Lilia Marta da Motta Passos Sombra de Albuquerque, endereço eletrônico: marlo.albuquerque@oi.net.br; 16) **RAVAN DE ALMEIDA GOMES**, brasileiro, casado, Licenciatura em Física – matrícula 14782, portador da CNH nº 01569461390 DETRAN-MG, expedida em 06/10/2015, inscrito no CPF/MF sob o nº 721.567.756-72, Filiação: José de Lourdes Gomes e Zuleica Rabelo Martins, endereço eletrônico: ravan@oi.net.br; 17) **JOHN CHARLES VIEIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado, Bacharel em Matemática – matrícula 12970, portador da carteira de identidade Nº M3 033 753 SSP/MG, expedida em 17/02/1982, Inscrito no CPF/MF sob o nº 574.938.126-91, Filiação: Dante Silveira de Sousa e Lizete Vieira Sousa, endereço eletrônico: jcharles@oi.net.br; 18) **JULIANO OLIVEIRA ASSIS**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, matrícula 260018040, portador da carteira de identidade nº MG 10.663.107 SSP/ MG, expedida em 19/03/1996, Inscrita no CPF/MF sob o nº 038.390.316-56, Filiação: Jose de Oliveira Assis e Mariana Oliveira Assis, endereço eletrônico: juliano.assis@oi.net.br; 19) **EDUARDO CAMARGOS LOPES BATISTA**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração de Empresas – matrícula 14836, portador da carteira de identidade nº M3085788 SSP/MG, expedida em 27/07/88, Inscrito no CPF/MF sob o nº 561.967.176-34, Filiação: filiação Amadeu Lopes Batista e Daisy Camargos Lopes Batista, endereço eletrônico: elopes@oi.net.br; 20) **RICARDO CAMERON**, brasileiro, Bacharel em Administração de Empresas – matrícula 273566, casado, portador da carteira de identidade nº 921.955 SSP/SE expedida em 26/04/1986, CPF/MF 512.165.745-53, Filiação: Ivan César Cameron e Ibling Rocio Herrera Camacho, endereço eletrônico: ricardo.cameron@oi.net.br; 21) **BRUNO FERREIRA ALEGRO**, brasileiro, casado, Mercadólogo – matrícula 404146, portador da carteira de identidade nº MG 11.739.943

AAA 9477738

SSP/MG, expedida em 01/04/1998, inscrito no CPF/MF 045.627.406-55, Filiação: José Fernando Alegro e Mariza AP.C.Ferreira Alegro, endereço eletrônico: bruno.alegro@oi.net.br; 22) **MARCUSE MOREIRA SANTOS**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração de Empresas – matrícula 196168, portador da carteira de identidade nº 1.669.277 SSP/ES, expedida em 12/02/1998, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.546.597-99, Filiação: Francisco Servulo Viera dos Santos e Adir Duarte Moreira Santos Vieira, endereço eletrônico: marcuse.santos@oi.net.br; 23) **JULIANA PINHEIRO AMORIM**, brasileira, solteira, Bacharel em Administração de Empresas – matrícula 319458, portadora da carteira de CNH nº 04631151453 DETRAN MG, expedida em 05/05/2009, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.360.716-51, Filiação: Romeu de Sousa Amorim e Beatriz Gonçalves Pinheiro Amorim, endereço eletrônico: juliana.amorim@oi.net.br; 24) **AUGUSTO DEL-FRARO BARROS**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula 13661, portador da carteira de identidade nº M2-877.372, SSP/MG expedida em 04/04/1989, inscrito no CPF/MF sob o nº 489.476.526-87, Filiação: Augusto de Oliveira Barros e Geni Delfaro Barros, endereço eletrônico: delfaro@oi.net.br; 25) **ANA PAULA RABELO MARTINS MOREIRA**, brasileira, casada, Tecnóloga em Processamento de Dados – matrícula 14966, portadora da carteira de identidade nº MG 6.000-316 SSP MG, expedida em 19/06/1998, inscrito no CPF/MF sob o nº 721.567.756-72, Filiação: José Martins e Zuleica Rabelo Martins, endereço eletrônico: anamoreira@oi.net.br; 26) **LEONARDO MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico e de Telecomunicações – matrícula 399504, portador da carteira de identidade nº MG 8.752.385 SSP – MG, expedida em 04/02/2017, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.003.686-06, Filiação: Jair Maciel da Silva e Luiza Marilac da Silva, endereço eletrônico: leonardo.maciell@oi.net.br; 27) **ANTÔNIO EUSTÁQUIO DINIZ MELO**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula 14347, portador da carteira de identidade nº M 4376012, SSP/ MG expedida em 17/01/1994, inscrito no CPF/MF sob o nº 715.013.556-00, Filiação: Paulo de Melo e Celeste Diniz Melo, endereço eletrônico: admelo@oi.net.br; 28) **GUSTAVO HENRIQUE FANTONI NAURATH**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Eletricista – matrícula 14901, portador da carteira de identidade nº MG-6.402.858 SSP/MG, expedida em 18/02/2011, inscrito no CPF/MF sob o nº 953.489.566-00, Filiação: Ferdinando Naurath e Vera Lucia Fantoni Naurath, endereço eletrônico: naurath@oi.net.br; 29) **TARCISIO MESQUITA MONTEIRO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração de Empresas – matrícula 368102, portador da carteira de CNH nº 01426111105, DETRAN MG, emitida em 27/04/2015, inscrito no CPF/MF sob



15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA
Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Fone: (21) 3233-2800
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2019.

ANTONIO BRANDAO JUNIOR
ESCREVENTE AUTORIZADO - Mat. 94-8873
Emolumentos: R\$ 5,78 - T.J. Fundos: R\$ 2,36 - Total: R\$ 8,14
Selo: ECYE31808-AGM - Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

15º Ofício de Notas
Tabela
Fernanda de Freitas Leitão

5

061568

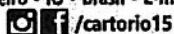
000206



Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

o nº 979.160.806-72, Filiação: Tarcisio Augusto Monteiro e Sinilza Mesquita Monteiro, endereço eletrônico: tarcisio.monteiro@oi.net.br; 30) **FELIPE FARIA DE MOURA**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração de Empresas - matrícula 315582, portador da carteira de CNH nº 04069917892 DETRAN MG, expedida em 20/01/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.053.866-33, Filiação: Ronald Lellis de Moura e Maria Eunice Gonçalves de Faria Moura, endereço eletrônico: felipe.faria@oi.net.br; 31) **LILIANA DE OLIVEIRA SANMARTIN**, brasileira, solteira, Jornalista - matrícula 61769, portador da carteira de identidade nº 05336793-4 IFP-RJ, expedida em 07/08/1985, Inscrita no CPF/MF sob o nº 678.272.097-34, Filiação: Florentino Argemiro C. Sanmartin e Luzitania de Oliveira Sanmartin, endereço eletrônico: liliana.sanmartin@oi.net.br; 32) **RAFAEL MIRANDA DE OLIVEIRA**, brasileiro, União Estável, Tecnólogo em Redes de Telecomunicações - matrícula 306663, portador da carteira de CNH nº 2806060000 DETRAN RJ, expedida em 20/09/2007, Inscrito no CPF/MF sob o nº 084.377.177-10, Filiação: Diva Miranda e Luiz Gonzaga de Oliveira Filho, endereço eletrônico: rafael.miranda@oi.net.br; 33) **CAROLINA VIEIRA GEOVANINI AMORIM**, brasileira, Engenheira de Telecomunicações - matrícula 113283, casada, portadora da carteira de CNH nº 27.469.577-4 DETRAN, expedida em 29/04/2009, Inscrito no CPF/MF sob o nº 037.344.896-10, Filiação: Wander Bastos Geovanini e Maria Cristina Vieira Geovanini, endereço eletrônico: carolina.geovanini@oi.net.br; 34) **ISA MARIA MELLO DE CNOP**, brasileira, separada judicialmente, Professora - matrícula 82976, portadora da carteira de identidade nº 04741205-1 DETRAN RJ, expedida em 21/07/2011, Inscrito no CPF/MF sob o nº 806.576.567-04, Filiação: Carlos Alberto De- Cnop e Iza Mello De-Cnop, endereço eletrônico: isa.mello@oi.net.br; 35) **TATIANA ZOUAIN DUTRA DO SOUTO**, brasileira, casada, Bacharel em Administração de Empresas - matrícula 117252, portadora da carteira de CNH nº 03370641602 DETRAN RJ, expedida em 17/04/2015, Inscrita no CPF/MF sob o nº 873 658 127 53, Filiação: José Zouain e Maria Nícia Fiúza Zouain, endereço eletrônico: tatiana.zouain@oi.net.br; 36) **RENATO SOUZA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, Gestor Ambiental - matrícula 273539, portador da carteira de identidade nº 09987635-1 DIC RJ expedido em 31/08/1996, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.252.597-07, Filiação: Mario Manoel da Conceição e Emília Souza da conceição, endereço eletrônico: renato.conceicao@oi.net.br; 37) **LUIS CLAUDIO PEREIRA DERBLY**, brasileiro, Bacharel em Administração de Empresas - matrícula 356389, casado, portador da carteira de identidade Nº 06:387.089-3 DETRAN/RJ, expedida em 15/04/2005, Inscrito no CPF/MF sob o nº 923.433.257-15, Filiação: Abadalla Benjamin

Rua do Ouvidor, 89 - Centro - CEP 20040-030 - Tel.: 55 21 3233-2600 - Av. das Américas, 500 - Bl. 11 - Lj 105 - Downtown - Barra da Tijuca
Tel.: 55 21 3154-7161 - CEP: 22640-100 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - E-mail: faleconosco@cartorio15.com.br - www.cartorio15.com.br



AAA 9477739

Derbly e Edna Pereira Derbly, endereço eletrônico: luis.derbly@oi.net.br; 38) **GRAZIELA ALHADAS DE SOUZA PLATENIK**, brasileira, casada, Bacharel em Administração de Empresas – matrícula 91255, portadora da carteira de identidade Nº 12742588-2 IFP/RJ, expedida em 30/06/1998, Inscrito no CPF/MF sob o nº 056453807-89, Filiação João Evangelista de Souza e Maria das Dores Alhadas de Souza, endereço eletrônico: graziela.platenik@oi.net.br; 39) **MARCELO AUGUSTO NOBRE**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas – matrícula 84439, portador da carteira de identidade nº 04601535081 DETRAN RJ, expedida em 18/11/2013, Inscrito no CPF/MF sob o nº 702.592161-00, Filiação: Wilson Nobre e Maria Isabel Augusto Nobre, endereço eletrônico: marcelo.nobre@oi.net.br; 40) **PEDRO PAULO POLLY DE FREITAS**, brasileiro, casado, Tecnólogo – matrícula 280232, portadora da CNH nº. 08788994-5 DETRAN-RJ, expedido em 19/01/2016, Inscrito no CPF/MF sob o nº 015.676.737-67, Filiação: Mario Wayne Polly de Freitas e Aldenora Barboza Polly de Freitas, endereço eletrônico: pedro.freitas@oi.net.br; 41) **MANUEL VANDA**, Angolano, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula 273538, portadora da carteira de identidade nº. V159428-2 CGPI/DIREX/DPF, expedida em 16/04/2015, Inscrito no CPF/MF sob o nº 011.799.986-50, Filiação: Eduardo Pelo e Amelia Vela, endereço eletrônico: manuel.vanda@oi.net.br; 42) **VALÉRIA GOMES DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, Analista de Sistemas – matrícula 272878, portadora da carteira de identidade nº. 07067714-1 DETRAN-RJ, expedida em 17/02/2003, Inscrito no CPF/MF sob o nº 957.059.457-87, Filiação: Cesar dos Santos e Vera Lucia Gomes dos Santos, endereço eletrônico: valeria.santos@oi.net.br; 43) **EMILSON FERNANDES DE SIQUEIRA**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Industrial – matrícula 404494, portador da identidade nº 11.154.236-1 DETRAN RJ, expedido em 24/02/2016, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.402.137-63, Filiação: Ligia Alvina de Siqueira, endereço eletrônico: emilson.siqueira@oi.net.br; 44) **ALEX ROCHA PINHEIRO**, brasileiro, casado, Bacharel em Sistemas de Informação – matrícula 404059, portador da CNH nº 02691855973, expedida em 08/01/2003, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.477.696-57, Filiação: Antônio da Silva Pinheiro e Juarelda Rocha Pinheiro, endereço eletrônico: alex.pinheiro@oi.net.br; 45) **RAFAEL APARECIDO FERREIRA CAMPOS**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração de Empresas – matrícula 273834, portador da identidade nº MG 13.662.654 SSP/MG, expedido em 08/10/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.469.396-01, Filiação: Ipojuca de Matos Campos e Elizabete Ferreira de Jesus de Matos Campos, endereço eletrônico: rafael.campos@oi.net.br; 46) **JACQUELYNE BIA ARAÚJO SOUZA**,



15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA
Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Fone: (21) 3233-2800

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2016.

ANTONIO BRANDAO JUNIOR

ESCRIVENTE AUTORIZADO - Mat. 94-8873

Emolumentos: R\$ 5,78 - T.J. Fundos: R\$ 2,36 - Total R\$ 8,14

Selo: ECEYE31807-ATK - Consulte em <https://www3.trf.jus.br/sitepublico>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

brasileira, casada, Advogada – matrícula 342759, portadora da identidade nº MG15.483.262 SSP/MG expedido em 01/04/2013, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.165.546-20, filiação: Wantuil Sergio Fernandes de Souza e Joana D'arc Araújo Fernandes, endereço eletrônico: jacquelyne.souza@oi.net.br; 47) **MARCUS VINÍCIUS GUIMARÃES CANTARINO**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula 14788, portador da carteira de identidade nº M4 110.020 SSP/MG, expedida em 06/01/1993, inscrita no CPF/MF sob o nº 596.096.566-68, Filiação: Walter de Jesus Cantarino e Maria Aparecida Guimarães Cantarino, endereço eletrônico: marcus.cantarino@oi.net.br; 48) **ALEXANDRE HENRIQUE FALCÃO**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula 81371, portador da carteira de identidade nº 1147741 SSP/ES, expedida em 15/04/1991, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.029.077-00, Filiação: Belto Correia Falcão e Maria da Penha Girondi Falcão, endereço eletrônico: alexandrefalcao@oi.net.br; 49) **RAFAEL MARTINS DA MATTA**, brasileiro, União Estável, Bacharel em Administração de Empresas com ênfase em TI (Análise de Sistemas e Sistemas de informação – matrícula 16672, portador da carteira de identidade nº 1354472, SSP/ES expedida em 17/05/1995, inscrito no CPF/MF sob o nº 076970857-98, Filiação: Carlos Wilson Pereira da Matta e Elisete Martins Silva da Matta, endereço eletrônico: rafaelmatta@oi.net.br; 50) **MARCUS VINICIUS FONSECA DE ARAÚJO SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula 34295, portador da carteira de nº CNH 00057314996 – DETRAN-RJ, expedida em 08/09/2010, inscrito no CPF/MF sob o nº 740.292.747-49, Filiação: Ivo Nunes Da Silva E Luzia Fonseca De Araujo Silva, endereço eletrônico: marcus.araujo@oi.net.br; 51) **FLAVIO GONÇALVES ROCHA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador da CNH nº 00613766112 DETRAN MG, expedida em 01/08/2018, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.594.126-91, Filiação: filiação Nilo Toledo Rocha e Maria Wilma Gonçalves Rocha, endereço eletrônico: flavio.rocha@oi.net.br; 52) **WANDA BATISTA DE ALMEIDA NEVES DE SOUZA**, brasileira, casada, Engenheira Eletricista - matrícula 16607, portadora da identidade nº MG-5.505.070 SSP/MG expedido em 10/07/2009, inscrita no CPF/MF sob o nº 843.273.836-00, filiação: Celso Baptista Neves e Cirene de Almeida Neves, endereço eletrônico: wandab@oi.net.br e 53) **FABRÍCIO DE PENA FORTE NONATO**, brasileiro, casado, Engenheiro de Telecomunicações – matrícula 274688, portador da carteira de identidade nº MG 10334062 SSP/MG, expedida em 16/08/1995, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.469.326-36, Filiação: Raimundo de Pena Forte Nonato e Valéria Lúcia de Pena Forte Nonato, endereço eletrônico: fabricao.pena@oi.net.br; aos quais confere poderes para

representarem a Outorgante, perante terceiros, especialmente perante Concessionárias, Permissionárias, Autorizatórias, Prestadores de Serviços de Telecomunicações, Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Entidades da Administração Direta e Indireta, Fundações ou quaisquer outras pessoas de Direito Público ou Privado pertencentes ou não à Administração Federal, Estadual ou Municipal, para participar de Licitações Públicas, Pregões, Registros de Preços, inclusive por meios eletrônicos ou tecnologia da informação, esteja a Outorgante participando do(s) mesmo(s) sozinha ou em consórcio(s) (líder ou não) de empresas, podendo para tanto adquirir editais, requerer e juntar documentos, solicitar e prestar quaisquer esclarecimentos ou consultas, de forma verbal ou escrita, formular propostas e/ou lances, que poderão ser verbais ou escritos, desistir de direitos, interpor impugnações e recursos e declarações, receber intimações e/ou notificações, proceder a registros, solicitar certidões e/ou esclarecimentos junto a Cartórios, Entidades Cíveis e/ou Banco de Dados, participando, enfim, de processos licitatórios e atos relacionados, em todas as suas fases, sendo certo que, em atos que criem obrigações ou desonerem terceiros de obrigações para com a Outorgante, os Outorgados apenas poderão representá-la em conjunto com outro Outorgado ou com um Diretor Estatutário da Outorgante; como os atos de formulação de propostas e/ou lances, que poderão ser verbais ou escritos, desistência de direitos, negociação e assinatura propostas comerciais e declarações. Além dos poderes acima outorgados, os 26 primeiros Outorgados também poderão, sempre em conjunto de 02 (dois) ou em conjunto com um Diretor Estatutário da Outorgante, firmar CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS decorrentes das licitações, para fornecimento de produtos e serviços vinculados ao portfólio da Outorgante, incluindo instrumentos contratuais decorrentes de Inexigibilidade ou Dispensa de licitação na celebração de Instrumento de Confidencialidade, Instrumento de Consórcio destinado à participação da outorgante em disputas privadas e em licitações instauradas no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta e Indireta, das quais a Outorgante participe especialmente para assinar compromissos de constituição de consórcio; instrumentos de consórcios para prestação de serviços na celebração de contratos e acordos comerciais cujos objetos versem sobre prestação de serviços. Negociando, firmando, acordando, aditando, transigindo e distratando compromissos, termos e contratos, bem como, constituindo consórcios ou deles participando como parte, firmando termos aditivos, anexos, acordos, propostas comerciais, recibos, declarações, atas, ajustando cláusulas e condições ou ratificando-as, manutenção de correspondências em geral com os clientes, cujo objeto restrinja-se à prestação de serviços especializados de telecomunicações, sejam com pessoas jurídicas de direito público ou



15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA
Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, Rio de Janeiro (RJ) - Fone: (21) 3233-2800
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2019.

ANTONIO BRANDAO JUNIOR
ESCREVENTE AUTORIZADO - Mat. 94-9858
Emolumentos: R\$ 5,78 - TJ-Fundos: R\$ 2,36 - Total: R\$ 8,14
Selo: ECVY31808-AVK - Consulte em <https://www3.trf.jus.br/sitepublico>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

privado. Todos os documentos assinados pelos Outorgados constituídos na forma deste instrumento obedecerão aos limites estabelecidos no Estatuto Social da Outorgante, sendo vedado o seu subestabelecimento. Os Outorgados ora constituídos devem, durante a consecução do presente mandato, conduzir seus atos de forma ética e em conformidade com os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente instrumento, em especial o Foreign Corrupt Practices Act, - Act, 15 U.S.C. §§ 78dd-1 et seq. - ("FCPA") dos Estados Unidos da América do Norte e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e sua respectiva regulamentação ("Regras Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção. Na execução deste mandato os Outorgados não estão autorizados pela Outorgante a dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, em violação às Regras Anticorrupção. Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção por qualquer dos Outorgados, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente mandato com relação àquele Outorgado que a descumpriu, podendo a Outorgante tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis contra os Outorgados que descumpram o referido preceito anticorrupção. O presente instrumento de procuração terá validade de 1 (um) ano, sendo que o Outorgado que tiver o seu contrato de trabalho rescindido com a Outorgante ou com sua(s) controladora(s), controlada(s) ou coligada(s), conforme o caso, terá o presente mandato imediatamente extinto. Este ato revoga e substitui todo e qualquer outro anteriormente outorgado com a mesma finalidade, mesmo que ainda em vigor. (lavrada sob minuta). Certifico que pelo presente ato são devidas custas da Tabela VII, item II, letra "b" no valor de R\$244,75, comunicação para o CENSEC no valor de R\$12,00, comunicação para o distribuidor no valor de R\$12,00, arquivamento no valor de R\$10,35 acrescidas dos 20% para o FETJ (Lei nº 3217/99 de 27.05.99), no valor de R\$55,82, acrescidas, de 5% para o FUNDPERJ (Ato 04/2006), no valor de R\$13,95, acrescidas de 5% para o FUNPERJ (Lei 111/2006), no valor de R\$13,95, acrescida de R\$14,94 (5% ISS para o Lei 7128/2015), acrescidas de 4% para o FUNARPEN (Lei 6281/2012), no valor de R\$11,16, acrescida de 2% para a PMCMV (Atos gratuitos - Lei Estadual 6370/12) no valor de R\$4,89, que serão recolhidos ao Banco Bradesco S.A, na forma determinada pela Corregedoria Geral de Justiça, acrescido ainda da distribuição no valor de R\$93,41, que serão recolhidos nos

AAA 9477741

prazos e formas da Lei. Certifico que a qualificação do(a)s procurador(a)(es) e a descrição do objeto do presente mandato foram declarados pelo(a)s outorgante(s), o(a)s qual(is) se responsabiliza(m) civil e criminalmente por sua veracidade, DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. Eu, Flávia Jochem Ribeiro Calazans Baroni, Tabeliã Substituta, lavrei, e li o presente ato ao(s) Outorgante(s), que dispensa(m) a apresentação das testemunhas, e colho a(s) assinatura(s). (a.a) EURICO DE JESUS TELES NETO - CARLOS AUGUSTO MACHADO PEREIRA DE ALMEIDA BRANDÃO. TRASLADADA nesta mesma data por mim, Flávia, (Tabeliã Substituta) que a digitei e conferi, através de sistema de computação, conforme Artigo 41, da Lei nº 8.935, de 18/11/1994, subscrevo e assino.

EM TESTE  DA VERDADE.

Poder Judiciário - TJERJ

Corregedoria Geral da Justiça

Selo de Fiscalização Eletrônico

ECNF62230-PPA

Consulte a validade do selo em:

<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIÃ
Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Fone: (21) 3233-2800
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2019.

ANTONIO BRANDAO JUNIOR
ESCREVENTE AUTORIZADO - Matr. 94-9873
Emolumentos: R\$ 5,78 - TJ-Fundos R\$ 2,38 - Total R\$ 8,14
Selo: ECYE31805-AKC - Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO
JUÍZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL

AV. ERASMO BRAGA, 115 - SALA 706 - lâmina central, Centro, Rio de
Janeiro- RJ - CEP: 20020.903

061568

000292

gr

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

**Mônica Pinto Ferreira, Chefe de Serventia Judicial do Juízo de
Direito da Sétima Vara Empresarial da Comarca da Capital do
Estado do Rio de Janeiro*******

Certifica, revendo em seu poder e cartório os assentamentos virtuais referentes à AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL de OI S.A.—EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, TELEMAR NORTE LESTE S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OI MÓVEL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, COPART 4 PARTICIPAÇÕES S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, COPART 5 PARTICIPAÇÕES S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, distribuída a este juízo, em 20/06/2016, pelo 4º Ofício do Registro de Distribuição, registrada sob o nº 0203711-65.2016.8.19.0001, que permanece em vigor a decisão exarada às fls. 89.330/89.336 e ratificada no item II do dispositivo da decisão de fls. 89.496/89.525 que dispensou da apresentação de certidões negativas em qualquer circunstância relacionadas às Recuperandas acima mencionadas. Às fls. 305.745/305.750 consta decisão que, ao tratar da substancial evolução no Patrimônio Líquido das Recuperandas, dispensou o Grupo Oi de apresentar certidão de qualificação financeira para participar dos procedimentos licitatórios, sendo esta objeto de Embargos de Declaração no qual foi decidido da seguinte forma: "Cuida-se de Embargos de Declaração propostos pelo Ministério Público em face da decisão que, acolhendo novo pedido das recuperandas, estendeu os efeitos da decisão de fls.298.568/298.579, para conceder as suas participações em novos certames licitatórios. Alega o MP haver obscuridade, pois ao acolher integralmente o pedido foi integralizada a anterior decisão a expressão "ou de outras regras de natureza similar ", a qual não estava contida no pedido inicial analisado e deferido, e que, se mantida, pode gerar interpretação extensiva e genérica. Assiste razão ao Parquet. Isto porque, a fundamentação das decisões proferidas a toda evidência, objetivaram resguardar a participação das devedoras em processos licitatórios, independentemente do alcance dos critérios de verificação econômico-financeira. Destarte, ao incluir ao novo pedido expressão genérica, mesmo que seja para resguardar situações similares, pode esta sim acarretar obscuridades e interpretações difusas, que a decisão concessiva, que excepciona regra legal, não deve conter. Isso posto, recebo os Embargos eis que tempestivos, e dou-lhes provimento, para subtrair da concessão autorizativa da participação em processo de

Mônica Pinto Ferreira
Chefe de Serventia
Vara Empresarial P
Mat. 01/23657



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO
JUÍZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL

AV. ERASMO BRAGA, 115 - SALA 706 - lâmina central, Centro, Rio de
Janeiro- RJ - CEP: 20020.903

licitação, a expressão "ou de outras regras de natureza similiar", mantida os demais termos." ; Certifico ainda que a Assembleia Geral de Credores foi realizada no dia 19/12/2017; a decisão que homologou o Plano Judicial e concedeu a Recuperação Judicial foi proferida em 08/01/2018, publicada no D.O.E.R.J de 05/02/2018, estando atualmente o processo em fase de cumprimento do aludido plano recuperacional. Integra a presente certidão as cópias de fls. 89.330/89.336 , fls. 89.496/89.525, fls. 305.745/305.750 dos referidos autos, cuja autenticidade, ora atesto. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** Dado e passado nesta cidade aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove. Eu, Mônica Pinto Ferreira, Mônica Pinto Ferreira, Chefe de Serventia, a subscrevo e assino. Custas recolhidas através da GRERJ nº 10225691821-05 no valor de R\$ 20,33.

Mônica Pinto Ferreira
Mônica Pinto Ferreira – Mat. 01/23655
Chefe de Serventia

Mônica Pinto Ferreira
Chefe de Serventia
7ª Vara Empresarial R.
Mat. 01/23655

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA
Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Fone: (21) 3233-2600
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do
original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 21 de março de 2019.

ANTÔNIO BRANDÃO JUNIOR
ESCREVENTE AUTORIZADO - Mat: 94-9873
Emolumentos: R\$5,78 - T.J.Fundos: R\$ 2,36 - Total: R\$ 8,14
Selo: ECVY11075-AJQ - Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

